



**ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA**  
**PRIMEIRA TURMA**

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, às nove horas, iniciou-se a Vigésima Oitava Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro LELIO BENTES CORRÊA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO e WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, e da Excelentíssima Subprocuradora Geral do Trabalho, Dr.<sup>a</sup> GUIOMAR RECHIA GOMES, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou aberta a Sessão e usou da palavra para registrar a presença de estudantes universitários: “Registro a presença de estudantes do Centro Universitário UDF. Sejam muito bem-vindos. Espero que a manhã seja proveitosa aos ilustres acadêmicos, acompanhando os debates da nossa 1.<sup>a</sup> Turma. Oportunidade para acompanhar os debates não faltará, tendo em vista que temos cinquenta e uma preferências nesta manhã.”. A Sessão esteve suspensa entre doze horas e cinquenta e cinco minutos e quatorze horas e quarenta minutos. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 65440-22.1990.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Nei José de Mello, Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98441-40.1993.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Romildo José da Silva e Outros, Advogada: Edimara Lourdes Bergamasco, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104540-17.1993.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Milton Alves de Lima, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 29740-11.1994.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Marítima Petróleo e Engenharia Ltda., Advogado: Luiz Otávio Medina Maia, Agravado(s): Leif Olof Eriksson, Advogado: Luiz Carlos Pereira da Silva, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 169641-18.1995.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Edson Machado Jardim, Advogado: Jorge Couto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9240-97.1996.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Santa Rosa, Procurador: Lêda Fátima Almeida dos Santos, Agravado(s): Laudelino Alves da Silva, Advogado: Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100040-62.1996.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Agravado(s):



União (PGF), Procurador: Francisco Augusto R. de Lima, Agravado(s): João Alfredo Marques de Souza, Advogada: Valéria de Freitas Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1140-66.1997.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): José Batista de Oliveira Júnior, Advogado: Joaquim Martins Fornellos Filho, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Geraldo Azoubel, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto às horas extras. Acordam ainda, por unanimidade, no tocante aos demais temas, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19240-92.1997.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Dionísio Simões, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT, Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE - PAR e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Advogado: Paulo Roberto da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136640-23.1997.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): José Luiz Chagas Rosa, Advogado: Eli Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146040-49.1997.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Metalúrgicos do A B C, Advogada: Adriana Pereira Faccina, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 223040-64.1997.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): José Luiz Teles da Silva e Outros, Advogado: Amarildo Ferreira de Menezes, Agravado(s): Iracema Aparecida de Oliveira Andrade, Advogado: Pablo Belmon de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 332540-94.1997.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Roque Pilan, Advogado: Francisco José Emídio Nardiello, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 82040-97.1998.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Ana Maria de Paiva, Agravado(s): Leonel Cavalcanti Leite, Advogado: Cláudio José de Menezes Ribeiro Dantas, Agravado(s): Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema, Advogado: Eliene Cavalcanti Asfora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146641-71.1998.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Almir Clóvis Moretti, Agravado(s): Azeviche Transportes Ltda., Advogada: Marianne Amirati S. Muñoz, Agravado(s): José Alberto Bevacqua, Advogado: José Alcy Pinheiro Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206641-89.1998.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maquibell - Comercial de Máquinas e Sistemas para Escritório Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Walter Lívio Maurano, Agravado(s): Eliseu Moreira da Silva, Advogado: Gilberto Arruda Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140140-71.1999.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: Alcimar Luiz de Almeida, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: Henrique Berkowitz, Agravado(s): Safe Port - Agência



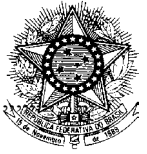
Marítima e Operadora Portuário Ltda., Advogada: Rosy Natario Neves, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220341-50.1999.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz S.A. - CPFL, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Cláudio José da Silva, Advogado: Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 319440-81.1999.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): Carlos Antônio da Silva, Advogado: Luiz Carlos Pacheco, Agravado(s): Sakatraka Choperia Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 17240-52.2000.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Cláudio Alves Albuquerque e Outros, Advogado: Carlos Eudenes Gomes da Frota, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 30840-25.2000.5.04.0141 da 4a. Região**, corre junto com RR - 30800-43.2000.5.04.0141, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cléber Nilson Barcellos Dorneles, Advogada: Maria Cristina Marques Pohlmann, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Tomás Cunha Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102540-84.2000.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Gilberto Stürmer, Agravado(s): Nativo dos Santos Dias, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Agravado(s): Rio Grande Energia S.A., Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 239440-23.2000.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Ricardo Luiz Xavier, Advogado: Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50140-42.2001.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Jorge Nunes Chiarini, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104140-03.2001.5.04.0006 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 104141-85.2001.5.04.0006, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Elpídio Martins Farias, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogado: Maurício Graeff Burin, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104141-85.2001.5.04.0006 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 104140-03.2001.5.04.0006, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Elpidio Martins Farias, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogado: Maurício Graeff



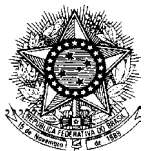
Burin, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118340-18.2001.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Sandra Regina Pavani Broca, Agravado(s): Pedro Zuza de Oliveira, Advogado: Ronaldo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200940-31.2001.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Jaudemo Cesário da Silva, Advogado: Marcelo de Oliveira Souza, Agravado(s): Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Ana Cláudia Castilho de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada na contraminuta, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18840-74.2002.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Leomar Ganchoroski Barcelos, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59740-25.2002.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): João Antônio Silva de Deus, Advogado: Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Advogado: Pedro Ribeiro Luz, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 59741-10.2002.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Antônio Silva de Deus, Advogado: Pedro Ribeiro Luz, Advogado: Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71440-80.2002.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Gilson dos Santos Pinto, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71441-65.2002.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Gilson dos Santos Pinto, Advogado: Romeu Guarnieri, Agravado(s): Eliane Maria Aparecida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 783040-52.2002.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Leocádia Ieger e Outros, Advogado: Paulo André Cardoso Botto Jacon, Advogado: Leonaldo Silva, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2755300-81.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Ana Luiza Alves Gomes, Agravado(s): Município de Lagoa Vermelha, Advogado: Luís Filipe Zonta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1340-44.2003.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marco Antônio Zito Alvarenga, Agravado(s): Uni Graf Acabamentos Gráficos Ltda., Advogado: Alexandre Bernardo de Freitas Alves, Agravado(s): Michelly de Lima Cavalcante, Advogado: Fábio Anéas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12740-68.2003.5.04.0512 da 4a. Região**, corre junto com RR - 12700-86.2003.5.04.0512,



Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Antônio Razador, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20140-38.2003.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cleonice Moreira Silva Chaib, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Paulo Tadeu Soares e Outro, Advogada: Luciana Aparecida Dentello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33640-66.2003.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Lorena Aguiar Dedavid, Advogado: Elias Antônio Garbín, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55240-61.2003.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TV Globo Ltda., Advogado: Waldir Nilo Passos Filho, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Espólio de Jaime Schwartz, Advogado: Cátia Rizel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87240-52.2003.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Silvio José Marques Bezerra, Advogado: Luís Carlos da Silva, Agravado(s): Construtora Anápolis Ltda., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91540-40.2003.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ronaldo Brandão Simões, Advogada: Cleyde Agostinho Ramos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 96240-89.2003.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Henrique Pfeifer Portanova, Agravado(s): Maria Helena da Silva Lima e Outro, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102340-07.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Roberto Siqueira e Outro, Advogada: Maria Aparecida Verzegnassi Ginez, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 125040-59.2003.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Maria do Carmo Xavier Câmara, Advogado: Wanderley José Luciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171140-83.2003.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ivanildo Tadei Moreno, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Irmãos D'Agosto Ltda., Advogado: Jonas Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171141-56.2003.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Débora Costa Oliveira, Agravado(s): Raimundo



Nonato Paiva da Silva, Advogado: Inocêncio Rodrigues Uchôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182840-74.2003.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luiz Augusto Amoedo Amoedo e Outro, Advogado: Jorge Edésio Deda, Agravado(s): Luís Falcão Parente, Advogado: Adilson Rabêlo Torres Filho, Agravado(s): Eurocar Veículos Ltda., Advogada: Teresa Nórdima Luz Rodrigues, Agravado(s): Paulo Ernesto Lebram e Outro, Advogada: Érica Marinho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208040-17.2003.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RR Indústria e Comércio de Etiquetas Ltda., Advogado: Luiz Roberto Souza Noronha, Agravado(s): Eneida Cristina Pinto de Carvalho, Advogado: Hélio Augusto Pedroso Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 236840-90.2003.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A., Advogada: Janaina Vispo C. Albuquerque, Agravado(s): Caciano Pedro dos Santos, Advogado: Maximo Katuhiro Senday, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 394941-53.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Leandro Vianna Botelho de Souza, Agravado(s): Jorge Ramos, Advogado: Henrique Tomaz Rocha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1595940-33.2003.5.09.0002 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1595941-18.2003.5.09.0002, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Paulo Batista Ferreira, Advogado: José Roberto dos Santos Júnior, Agravado(s): José Mario Morais e Silva, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Agravado(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1595941-18.2003.5.09.0002 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1595940-33.2003.5.09.0002, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Paulo Batista Ferreira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Roberto dos Santos Júnior, Agravado(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): José Mario Morais e Silva, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1635140-44.2003.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ferramentas Gerais Comércio e Importação S.A., Advogada: Ana Maria Funck Scherer, Agravado(s): Marco Antônio Camargo da Silva, Advogado: Danilo Emílio Bernartt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8640-69.2004.5.04.0016 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 8641-54.2004.5.04.0016, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Alexandre Francisco Geremia, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8641-54.2004.5.04.0016 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 8640-69.2004.5.04.0016, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alexandre Francisco Geremia, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29840-07.2004.5.01.0020 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 29841-89.2004.5.01.0020, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Associação Educacional Veiga de Almeida - Aeva, Advogado: Rafael Guimarães Vieites Novaes, Agravado(s): Carlos Henrique Gois



de Castro, Advogado: José Raimundo Frazão Filho, Agravado(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Advogada: Alessandra de Albuquerque Abelheira, Agravado(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29841-89.2004.5.01.0020 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 29840-07.2004.5.01.0020, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Advogada: Alessandra de Albuquerque Abelheira, Agravado(s): Carlos Henrique Gois de Castro, Advogado: José Raimundo Frazão Filho, Agravado(s): Associação Educacional Veiga de Almeida - Aeva, Advogado: Leonardo Kacelnik, Agravado(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29842-74.2004.5.01.0020 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 29841-89.2004.5.01.0020, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran, Advogado: Lígia Antunes de Oliveira, Agravado(s): Carlos Henrique Gois de Castro, Advogado: José Raimundo Frazão Filho, Agravado(s): Associação Educacional Veiga de Almeida - Aeva, Advogada: Daniele Maio Conrado Stofanelli, Agravado(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Advogado: Imaly Baumflek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35140-06.2004.5.09.0091 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 35141-88.2004.5.09.0091, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda., Advogada: Analu Riesemberg Gleich, Agravado(s): Nelson Quaresma da Silva, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): Coamo - Agroindustrial Cooperativa, Advogado: José Napoleão Gatti Camacho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35141-88.2004.5.09.0091 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 35140-06.2004.5.09.0091, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Coamo - Agroindustrial Cooperativa, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Nelson Quaresma da Silva, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Alzir Pereira Sabbag, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37740-17.2004.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ruy Ribeiro Guimarães, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Carlos Henrique da Silva Zangrando, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42440-76.2004.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Débora May, Agravado(s): Bianca Cristina da Silva e Outra, Advogado: José Carlos Vidal, Agravado(s): Centro de Integração Social Através do Trabalho - Cisat, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45140-32.2004.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Edson Alves Viana Reis, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Maria das Dores, Advogado: Marcia Regina Cajaiba de Sousa, Agravado(s): Emtel - Recursos e Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84040-89.2004.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Lino Brum Filho, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88340-87.2004.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Central de Outdoor, Advogada: Elaine Aparecida Rodrigues, Agravado(s): Adriano José Castioni, Advogada: Fernanda Paula Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113140-**



**25.2004.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ficrisa Negócios e Participações Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Virginia do Carmo Moretto Xavier, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126940-45.2004.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Marivaldo Bezerra da Silva, Advogado: Marco Antônio Perez Alves, Agravado(s): Tcherock Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Otília Siqueira Kiss Paterno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150240-29.2004.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Agravado(s): Luiz Aparecido Oliani, Advogada: Ana Lúcia Ferraz Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178640-08.2004.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Sabbá S.A., Advogado: Marco Antônio Coelho Lara, Agravado(s): Domingos Rodrigues Silva, Advogado: Antonio Ernane Cacique de New-York, Decisão: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188140-35.2004.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): Onício Pires da Silva, Advogado: Saulo Borges de Mendonça, Agravado(s): Lizatel Prestadora de Serviços Ltda., Advogado: Paulo William Müller, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: AIRR - 197140-02.2004.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Copo Fehrer Indústria de Poliuretano do Brasil Ltda., Advogado: Marle Delallo, Agravado(s): Ana Paula Ferreira, Advogado: Jefferson Luiz Trybus, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 206740-95.2004.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hernani Soares, Advogado: Antônio José dos Santos, Agravado(s): Gatti Transportadora Turística Ltda., Advogada: Zélia Oliveira Cota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 211440-71.2004.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Willian Teodoro da Silva, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Thaís Cristina Parsaneze Iasi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226540-08.2004.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Maria Cristina de Menezes Silva, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Agravado(s): Maria Angélica Pereira da Silva Faria, Advogado: José Fernando Moro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1140-35.2005.5.02.0383 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1141-20.2005.5.02.0383, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): Antonio Gramuglia, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1141-20.2005.5.02.0383 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1140-35.2005.5.02.0383, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Agravado(s): Antonio Gramuglia, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Maria





Aparecida Cavalcanti Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8140-12.2005.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Alayana Flávia Matuda, Advogada: Ana Paula Morais da Rosa, Agravado(s): Proteção Ambiental Cacoalense - Paca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8141-94.2005.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Tiago Oliveira de Arruda, Agravado(s): Alayana Flávia Matuda, Advogada: Ana Paula Morais da Rosa, Agravado(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Proteção Ambiental Cacoalense - Paca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31640-89.2005.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Almir Clóvis Moretti, Agravado(s): Rio Cubatão Logística Portuária Ltda., Advogado: Carlos Alberto Costa, Agravado(s): José Nilson Bernardo, Advogado: Geraldo Soares Novaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35140-64.2005.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Carlos Humberto de Moraes, Advogado: Josué Édson Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39040-24.2005.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jevanildes de Oliveira, Advogado: Sérgio Laurindo, Agravado(s): Kampai Restaurante Ltda., Advogado: Eduardo dos Reis Allievi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45741-12.2005.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com RR - 45740-27.2005.5.04.0015, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sociedade Civil de Previdência Privada do Rio Grande do Sul - Indusprevi, Advogado: Loiva Pacheco Duarte, Agravado(s): Miguel Carlos Delfino, Advogado: Vera Regina Pignatti Lindoso, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Loiva Pacheco Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, em face do provimento dado ao recurso de revista interposto pelo reclamado Serviço Social da Indústria - SESI (RR-45740-27.2005.5.04.015), no qual declarou-se a prescrição total e extinguiu-se o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC, julgar prejudicado o seu exame, por perda de objeto. **Processo: AIRR - 50740-11.2005.5.04.0014 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 50741-93.2005.5.04.0014, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Cristiane de Souza Rodrigues Bortolotto, Agravado(s): Paulo Fernando Siqueira Neves, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50741-93.2005.5.04.0014 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 50740-11.2005.5.04.0014, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Paulo Fernando Siqueira Neves, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Cristiane de Souza Rodrigues Bortolotto, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68940-55.2005.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado de Sergipe, Procurador: Wellington Matos do Ó, Agravado(s): Conel - Conservadora Olindense Ltda., Agravado(s): Adeilde Rodrigues Sobral, Advogado: Jhons Carlos Souza Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71340-81.2005.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Patrícia Santos



Schweitzr, Advogado: Charlton Daily Grabner, Agravado(s): Prodatec - Processamento de Dados e Cursos Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81540-70.2005.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Usina Cruangi S.A., Advogado: Saulo André de Melo Silva, Agravado(s): Luiz Gonzaga da Silva, Advogado: Ricardo Augusto de Albuquerque, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 83440-67.2005.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Ribeirão Pires, Procuradora: Maristela Antico Barbosa Ferreira, Agravado(s): Associação Liberdade S/C Ltda., Advogado: Daniel Pereira Costa, Agravado(s): Maria Aparecida Borba, Advogado: Nazário Zuza Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83840-41.2005.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Darlan Melo de Oliveira, Agravado(s): Hamilton Gonçalves, Advogado: Vicentina do Carmo Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90440-21.2005.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Giovanna Morillo Vigil, Agravado(s): Cristina de Freitas Carmo, Advogado: Camilo Eustáquio Rezende Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 95040-54.2005.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empreendimentos e Participações Penha Ltda., Advogado: David Silva Júnior, Agravado(s): Soraya Xavier de Lima Costa, Advogado: Octávio Argentino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100040-78.2005.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Sérgio Keller, Agravado(s): Jorge Roberto Schaffer, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): Sun Motors Comércio de Veículos Ltda., Advogada: Anita Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118440-13.2005.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital Municipal Odilon Behrens, Advogado: Arlécio Franco Costa Júnior, Agravado(s): Geórgia Cristina Basílio Medrado, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 118441-95.2005.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Geórgia Cristina Basílio Medrado, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): Hospital Municipal Odilon Behrens, Advogado: Arlécio Franco Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150540-43.2005.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Márcio Milan de Oliveira e Outros, Advogado: Dirceu Francisco Gonzalez, Agravado(s): Valéria Aparecida da Silva Inácio, Advogado: José Maria Campos Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171340-61.2005.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Fabrício Santos Dias, Agravado(s): Limpeza Urbana Ltda. - Limpel, Advogado: Fábio Henrique de Jesus França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185340-90.2005.5.02.0315 da**



**2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): Lilia Santos Sousa, Advogado: José Carlos Maia, Agravado(s): Poli Paper Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Lilian Rodrigues Alba, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais Autônomos e Empresas Mercantis - Cooperacil, Advogado: Felipe Alves Moreira, Agravado(s): Mega Serviços e Assessoria de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Marcelo da Silveira Prescendo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190540-37.2005.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Mozart Santos Filho, Advogado: Jurandi Moura Ferandes, Agravado(s): Cemsas Construções, Engenharia e Montagens S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 274440-08.2005.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Aparecida Cezário Silva, Advogado: José Roberto Dias Chaves, Agravado(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Newton Borali, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 277140-34.2005.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - Usp, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): Antonio Paulo Nogueira, Advogado: Suzana Carneiro Zucatto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 287740-67.2005.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo - Metrô, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): Claudio Spicciati Barbosa, Advogado: Claudio Spicciati Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 365540-92.2005.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Abel José da Cunha, Advogado: Alexandre Tadeu Silveira, Agravado(s): Cassol Materiais de Construção Ltda., Advogado: Sérgio Roberto Carone Guedert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1350340-96.2005.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Pluma Conforto e Turismo S.A. e Outros, Advogada: Náira Vieira Neto Gasparim, Agravado(s): Jader Alves Bitencourt, Advogado: Leandro da Costa Zdradek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2206040-43.2005.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cosmosplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Alecy Jean Braga de Almeida, Advogado: David Silva David, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1340-13.2006.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Rocha dos Santos, Advogado: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): Confab Montagens Ltda., Advogada: Margareth Revoredo Natrielli, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1540-23.2006.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Antônio Augusto Lima Araújo, Advogado: Carlos Eudenes Gomes da Frota, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5640-08.2006.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Julio Cesar Pereira, Advogado: Rogério Prates Periard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7340-69.2006.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): João Batista de Gois, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): Inox Tech Comércio de Aços Inoxidáveis Ltda., Advogada: Jussara Rita Rahal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8240-17.2006.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Perdigão S.A., Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): Lucas Marques da Rosa, Advogado: Antônio Hélivio de Souza Ilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15340-69.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Roberto Ricardo Cordeiro Esteves, Advogado: Felipe Santa Cruz, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15740-32.2006.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): Sérgio Ibrahim Campos da Fonseca, Advogado: Celso Campos da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19340-52.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Abner Rodrigo de Andrade e Outros, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): Sandy - Empreiteira de Mão de Obra e Comércio de Material Ltda., Advogado: Rosana de Almeida Coelho, Agravado(s): Provector Planejamento de Interiores Ltda., Advogado: Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 20540-50.2006.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Ricardo Tadeu Dias Andrade, Agravado(s): Engexplo Desmonte e Explosivos Ltda., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 30140-08.2006.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União, Advogado: Carlos Alberto Nunes, Advogado: Luis Antonio Alcoba de Freitas, Agravado(s): Henry Cezar de Oliveira, Advogado: Jaciara Dotto de Castro, Agravado(s): Mário Roberto Weigert - ME, Advogado: Anderson Luiz Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41240-02.2006.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Massa Falida de Takano Editora Gráfica Ltda. , Advogado: Antônio Carlos Bruck Chaves, Agravado(s): Paulo Aparecido Maran, Advogado: Jaime Eiji Kondo Ide, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48240-63.2006.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cosan Operadora Portuária S.A., Advogado: Décio de Proença, Agravado(s): Clévio Barbosa Campos e Outros, Advogada: Daniella Laface Berkowitz, Decisão: por unanimidade, rejeitando a preliminar arguida em contraminuta, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77040-51.2006.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Almiro Soares Barreto, Advogado: Jonas Gomes de Carvalho, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel,



Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Paula Giovana Mesquita Maldonado Moreno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84540-50.2006.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Braswey S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Solange Cruz Torres, Agravado(s): Ronivaldo da Silva Simão, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86840-73.2006.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Viação Santa Edwiges Ltda., Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Rogerio Martins Reis, Advogado: Divino Marques da Cruz, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 91840-73.2006.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Mirea Nascimento Furtado, Advogado: Luiz Carlos Bissoli, Agravado(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97240-74.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120240-52.2006.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carlos Alberto Amaral Santo, Advogado: Abdala Batich, Agravado(s): PP Coats Corrente Ltda., Advogado: José Garduzi Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124240-77.2006.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, Mogi das Cruzes e Região, Advogado: Robson Freitas Mello, Advogado: Antônio Rosella, Agravado(s): Ulcirene Farias de Almeida, Advogado: Rogério Silva Netto, Agravado(s): Organização Swaramadra Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127440-17.2006.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sociedade Michelin de Participações, Indústria e Comércio Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jonas Anastácio Rosa, Advogada: Zilma dos Santos Jesus, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 129240-55.2006.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): Sofia Gonçalves Moreira, Advogado: Jesse Gerva de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148640-87.2006.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Relacom Serviços de Engenharia e Telecomunicações Ltda., Advogada: Myriam Farias Pereira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): Nelson Ferreira de Paiva, Advogado: Marcus Vinicius da Rocha Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182340-12.2006.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Angélica Fazolin dos Santos, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Cíntia Byczkowski, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens



Metropolitanos - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199340-31.2006.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nelson Delavie, Advogado: Farley Barbosa Ferreira, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208440-27.2006.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Irajá Vieira dos Santos, Advogado: Moacir Ferreira, Agravado(s): Município de São Vicente, Procurador: Duílio Rosano Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212640-08.2006.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edmilson Alves de Souza, Advogado: Sandra Rocha de Queiroz, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216640-57.2006.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Margarete Gonçalves Pedroso, Agravado(s): Zenilza Fretias Teixeira, Advogado: Nório Ota, Agravado(s): Arikarm Saneamento e Higienização S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 283840-72.2006.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Osmundo dos Reis Oliveira, Advogado: Sílvio de Figueiredo Ferreira, Agravado(s): Bandeirante Energia S.A., Advogada: Anúncia Maruyama, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Aurora Energia S.A., Advogado: Alfredo Vanderlei Veloso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Responsabilidade Subsidiária", "Hora Extra" e "Vale-transporte". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Embargos de Declaração - Multa do Art. 538, Parágrafo Único, do CPC" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 463540-04.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Georgino Rodrigues, Advogado: Nelson Benedicto Rocha de Oliveira, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Olga Mari De Marco, Agravado(s): Viação Capela Ltda., Advogado: Manoel Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 674240-38.2006.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Melhoramentos da Capital - Comcap, Advogado: Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): Alcides Duarte Filho, Advogada: Perla Alves de Brito, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 926040-83.2006.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Tim Sul S.A., Advogado: Fabiano Augusto Teixeira, Agravado(s): Mercia Regina Lunardon, Advogado: Israel Caetano Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2940-33.2007.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Amsted Maxion Fundação e Equipamentos Ferroviários S.A., Advogado: Alfredo José Vicenzotto, Agravado(s): Vanderlei Brabo Martinez, Advogado: Valter Francisco Meschede, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6240-11.2007.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Sérgio Tadeu Pereira, Advogado: Françoise Heinze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6640-**



**18.2007.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Espólio de Mariza Uchôa Mitidieri, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14640-57.2007.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jorge de Oliveira Santos, Advogado: Noriyo Enomura, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Penha S.A., Advogado: Ricardo Pezzuol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16140-77.2007.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Verônica Araújo, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33240-03.2007.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense, Advogado: Pedro Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): Emilinha do Centro Lanchonete Ltda. - ME, Advogado: Emanuel Elesbão Marçal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34840-88.2007.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Dina Antunes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38740-95.2007.5.04.0761 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 38741-80.2007.5.04.0761, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Luiz Mauro Eckert, Advogado: Álvaro Marcos Paganotto Filho, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Evandro Leite Taraciuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38741-80.2007.5.04.0761 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 38740-95.2007.5.04.0761, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): Luiz Mauro Eckert, Advogado: Álvaro Marcos Paganotto Filho, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41640-46.2007.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado de Pernambuco, Procuradora: Maria do Socorro M. Carneiro da Cunha, Agravado(s): Severino Manoel da Silva, Advogado: Ezequiel Felix de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43740-84.2007.5.05.0038 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 43741-69.2007.5.05.0038, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): André Luiz Carmo de Jesus, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Fundação da Criança e do Adolescente - Fundac, Procurador: Ana Lúcia Pinto Teixeira, Agravado(s): Gingo Auto Peças Ltda., Advogado: Adilson Costa, Agravado(s): Chavefort Empreendimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43741-69.2007.5.05.0038 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 43740-84.2007.5.05.0038, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação da Criança e do Adolescente - Fundac, Procurador: Ana Lúcia Pinto Teixeira, Agravado(s): André Luiz Carmo de Jesus, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Gingo Auto Peças Ltda., Advogado: Adilson Costa, Agravado(s): Chavefort Empreendimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45340-27.2007.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa



Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Agravado(s): Eduardo Melo Moura, Advogado: Josany Xavier de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45940-61.2007.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado do Pará, Procurador: José Henrique M. Araújo, Agravado(s): Mário Ernesto Amoras Gonçalves, Advogada: Tereza Vânia Bastos Monteiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 47740-06.2007.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ASB S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Ricardo José Leite de Sousa, Agravado(s): Alexandre Magno Barboza da Rocha, Advogada: Ana Paula de B. Nogueira, Agravado(s): Midget Serviços Gerais Ltda., Advogado: Francisco Otávio Loureiro Maia, Agravado(s): Workmat Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54040-23.2007.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Energética do Estado de Goiás - Celg, Advogado: Jairo Faleiro da Silva, Agravado(s): Silvio Tadeu Gonçalves, Advogada: Helma Faria Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58540-42.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Bruno Helmuth Schroder, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59740-12.2007.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Levi dos Santos, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Débora Aparecida Cavalcante de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 61540-54.2007.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Hilmar Behling, Advogada: Marilei Fischer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63940-02.2007.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): Regina Marta Aredes, Advogado: Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68240-35.2007.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de São Gonçalo, Procuradora: Renata B. C. Bruno, Agravado(s): José Nogueira da Silva Filho, Advogado: Rubeny Martins Sardinha, Agravado(s): Unilix do Brasil Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68440-94.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Silvana Aparecida Ferreira Cajano, Advogada: Lílian Cristiane Akie Bacci, Agravado(s): Cooperativa de Consumo - Coop, Advogado: Melissa Tonin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 69840-08.2007.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Espólio de João Machado de Pinho, Advogada: Marilei Fischer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70540-78.2007.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Erenes Robalo Marques, Advogado: Roberto Obir Meireles Goulart,





Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74840-63.2007.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): Henrique Aparecido Bernar, Advogado: Paulo Sérgio Galtério, Agravado(s): Alerta Serviços de Segurança S/C Ltda., Advogada: Silvana Espernega Mazzoco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80840-38.2007.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Arezzo Indústria e Comércio S.A., Advogada: Ellen Lindemann Wother, Agravado(s): Graciela de Mattos Brizola, Advogado: Reni Elizeu da Silva, Agravado(s): Cléo da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81040-66.2007.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): Ari de Azevedo Fogaça, Advogado: Luis Carlos Pelicer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82040-81.2007.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Antônio José Zanetti, Advogado: Rafaela Calvi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87840-49.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): João Waldir Reidel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102540-10.2007.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rodrigo de Oliveira Fortunato, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Anna Paulla Barbosa Lima, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Almir da Costa Barreto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Agravante(s), Dra. Anna Paulla Barbosa Lima. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Anna Paulla Barbosa Lima patrona do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 105540-10.2007.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procuradora: Rozane Dias da Silva, Agravado(s): Luiz Damasceno Fernandes, Advogado: Selênia Moreno Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113640-51.2007.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): Istringhausen Industrial Ltda., Advogado: Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114140-15.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): João Francismar Nunes, Advogado: Darcimara Mattos Corbolin Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114540-60.2007.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Marlei Gabriel Pereira, Advogado: Victor Gabriel Pereira, Agravado(s): Kátia Andrade Gomes, Advogada: Norma Aurora Somogyi, Agravado(s): Query Serviços de Informática Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 119240-95.2007.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC, Advogada: Xênia Vargas



Patrocínio de Campos, Agravado(s): Wanderson Marques de Sousa, Advogado: Viviane Espíndula Vieira, Agravado(s): ACS - Algar Call Center Service S.A., Advogado: Rodrigo Andrade Diacov, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Crédito, Cobrança e Telemarketing, Advogado: Rodrigo Márcio Padilha, Agravado(s): Engeset Engenharia e Serviços de Telecomunicações S.A., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 122340-62.2007.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marco Antônio Zito Alvarenga, Agravado(s): Edmilson de Jesus Silva, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): Roma Pintura S.C Ltda, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123840-72.2007.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Agravado(s): Jaqueline Angélica Ferreira, Advogado: Karinne Miranda Rodrigues, Agravado(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127440-32.2007.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Refinaria de Petróleo de Manguinhos S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Robson de Souza do Rêgo Barreto, Advogado: Antônio Carlos Bezerra de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127640-52.2007.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Maria Inês Murgel, Agravado(s): Orestes Lima Cavalcante e Outros, Advogado: Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128440-82.2007.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Helvio da Silva Oliveira, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - Caixa, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135440-53.2007.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Sérgio Henrique Tenório de Sousa Bomfim, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - Caixa, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Agravado(s): Maria de Fátima dos Santos e Outras, Advogado: Paulo Silveira de Mendonça Frago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137240-32.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Valci Lorenzatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138040-22.2007.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lilian Chaves Franco e Outra, Advogada: Neide Maria Ramos e Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Josias Alves Bezerra, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138340-52.2007.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): João Cândido Trindade Filho, Advogado: João Albino de Medeiros Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139040-22.2007.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e



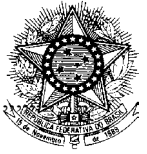
Região - Sinthoresp, Advogada: Regiane Cristina Frata, Agravado(s): Euzecher Marquetti - ME, Advogado: Sylvio Krasilchik, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140940-57.2007.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Elias Pereira, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158540-59.2007.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Marta Vaz Pieri Garcia, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169040-15.2007.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Expresso Brasileiro Viação Ltda., Advogada: Dilma de Fátima Gonçalves Carvalho Puca, Agravado(s): Josetinho Cardoso de Matos, Advogado: Elias Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179140-23.2007.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ana Lúcia Andrade, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, Advogado: André do Amaral Van Tol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184540-53.2007.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Samantha Mara Moravis, Agravado(s): Roberto Carlos Barbosa, Advogado: Altemir José Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193940-42.2007.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Veracel Celulose S.A., Advogado: Matheus Barreto Gomes, Agravado(s): Agrominas Empreendimentos Rurais Ltda., Agravado(s): Joaci Pereira dos Santos, Advogado: Lúcio Klinger Santos Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194340-37.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 194341-22.2007.5.04.0203, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Milton de Souza Coelho, Advogado: Fernanda Silveira da Silva, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): Galci Antônio de Abreu, Advogado: André Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194341-22.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 194340-37.2007.5.04.0203, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberta Fernandes Aveline, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Fernanda Silveira da Silva, Agravado(s): Galci Antônio de Abreu, Advogado: André Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 203340-29.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Sérgio de Campos, Agravado(s): Sidnei de Almeida Pereira, Advogado: Luiz Antônio da Silva, Agravado(s): MF F. Moreira Empresa de Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 214740-93.2007.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Jundiá, Advogada: Maria das Graças Bruni, Agravado(s): Divino Julio da Silva, Advogada: Aparecida Rodrigues das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228140-02.2007.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Botucatu, Advogada: Solange Regina Menezes, Agravado(s): Afra Helena Maria Avila Magacki, Advogado: Eduardo Machado Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 233440-83.2007.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Agravado(s): Carlos Alberto Fernandes, Advogado: Antônio Carlos Sarauza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239140-58.2007.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Elza Gomes Pereira, Advogado: Aguinaldo Freitas Correia, Agravado(s): Prestadora de Serviços Nutrissempre Ltda., Advogado: José Renato Coyado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 247240-34.2007.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Liciane Tenório Cavalcante, Agravado(s): MP Estrutural Engenharia Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 397340-81.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Claudinei Celestino, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Andréia Russi Domanski, Agravado(s): Kualitter Serviços e Manutenção Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1177540-10.2007.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Andrea Vianez C. Cavalcanti, Agravado(s): Cristiane Souza de Souza, Advogado: Alberto da Silva Oliveira, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1178740-70.2007.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): Iracema Brasil da Silva, Advogada: Reinilda Guimarães do Valle, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9940-45.2008.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: José Eduardo Cruz Dias Lima, Agravado(s): Construtora Queiroz Galvão S.A., Advogado: Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): Sarturnino Cerqueira Araújo, Advogado: Marcell Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12540-50.2008.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Miguel Narewski, Advogado: Enéas Jeferson Melnisk, Agravado(s): Servimec - Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15040-42.2008.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Catarina Modenesi Mandarano, Agravado(s): Carlos Magno Araújo, Advogado: Thiago Aarão de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15840-33.2008.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Sueli Lopes de Sousa, Advogado: William Rodrigues Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20940-17.2008.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Azilda Mendes da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 23240-89.2008.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Vilson Eduardo Helbig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26640-15.2008.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Klabin S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Jairo dos Santos, Advogada: Osvane Adolfo Mendes, Agravado(s): Ivonete de Fátima Furtuoso Ferreira - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26740-68.2008.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Amazon Refrigerantes Ltda., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Belck Miller da Silva, Advogado: Geraldo da Silva Frazão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29340-53.2008.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Claudemir Gilberto Kempf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29340-15.2008.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital Fêmeina S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Antônio Aquiles Ribeiro de Campos e Outros, Advogado: Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37940-57.2008.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Taipu, Advogado: Valter Sandi de Oliveira Costa, Agravado(s): Lilian Soares Barbosa, Advogado: Alexandre Frederico Câmara Nunes Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45540-11.2008.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Salcomp Industrial Eletrônica da Amazônia Ltda., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Rosana da Silva Alves Souza, Advogado: Alfredo Moacyr Cabral, Agravado(s): Talento Recursos Humanos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 45740-07.2008.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edna Maria Bezerra dos Santos, Advogada: Esther Lancry, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46440-65.2008.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cofercatu Cooperativa Agroindustrial, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Roberto Carlos Schiavoni, Advogado: Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47040-92.2008.5.04.0702 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 47041-77.2008.5.04.0702, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s): Orlando Rodrigues de Melo, Advogado: Éder Carvalho Santana, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47041-77.2008.5.04.0702 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 47040-92.2008.5.04.0702, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Orlando Rodrigues de Melo, Advogado: Éder Carvalho Santana, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47640-65.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Clebiano Silva Pereira, Advogado: Fábio



Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): Perfecta Projetos, Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Luiz Antônio Tavares Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48640-24.2008.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogado: Kleber Roberto Amaral da Silva, Agravado(s): Eri de Melo, Advogada: Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49240-14.2008.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sap Schutz Adventure Products Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Ellen Lindemann Wother, Agravado(s): Angélica Mariana Auler, Advogado: Zeni Paulo de Souza, Agravado(s): Indústria de Calçados Silder Ltda., Advogada: Rosane Fehse de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52140-94.2008.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar, Advogado: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Deolinda Cecília Pickler, Advogado: Gustavo Albanese Neis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52940-05.2008.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Carlos da Costa Silva, Advogado: Rone Miranda Pires, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Estado do Pará S.A - Cosanpa, Advogada: Nayara Barbalho da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54040-60.2008.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rita de Cássia Oliveira Bezerra, Advogado: Francisco Derly Pereira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56640-89.2008.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria das Neves Santos Silva, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Condomínio Quatro Rodas Golf Residencial, Advogado: José Antônio Garrido, Agravado(s): Bee 2000 - Gestão e Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58340-03.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Manuel Aliro Atenas Leon, Advogado: Philippe André Rocha Gail, Agravado(s): Masterpress Incorporadora e Administradora de Imóveis Ltda. e Outros, Advogado: João Manoel Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61540-52.2008.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Agravado(s): José Rinaldo de Freitas, Advogado: Marcelino Franklin de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63240-27.2008.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bertin S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): José Ailton dos Santos, Advogada: Sueli Ermínia Belão Portilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65240-09.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): Edson Sousa de Meneses, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70040-79.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hilda Pereira Borges, Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Michelle Cristina Benites, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76540-56.2008.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bertin S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Ana Carolina de Souza Giacchini, Agravado(s): Nazareth Caetano dos Santos, Advogada: Sueli Ermínia Belão Portilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78440-85.2008.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Electronic Data Systems do Brasil Ltda. - EDS, Advogado: Jorge Edésio Deda, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Teresa Nórdima Luz Rodrigues, Agravado(s): Uoston Santan Dantas, Advogado: Paulo Vilares Landulfo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82640-66.2008.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Everaldo Oliveira da Silva, Advogado: Edmar Giovanni Morais, Agravado(s): Auto Viação 1001 Ltda., Advogado: Fabrício Dazzi, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 83940-64.2008.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Viviane Pereira da Silva, Advogado: Gilmar da Silva Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85640-15.2008.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Condomínio Edifício Clube Residencial San Vicente, Advogada: Paula Lopes Azevedo dos Santos, Agravado(s): Waldir Inácio de Jesus, Advogado: Gustavo Maia Adams, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94240-63.2008.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Advogada: Clélia Scafuto, Agravado(s): Márcio Carvalho da Silva, Advogada: Beatriz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100040-17.2008.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Laboratórios Servier do Brasil Ltda., Advogado: Priscila Maciel de Freitas, Agravado(s): Ivanete Regina de Oliveira Sarmiento, Advogado: Sérvulo José Drummond Francklin Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100740-82.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): Maria Deuselina Gomes, Advogado: Alessandra Wink, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102940-05.2008.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Caroline Fernandes da Rosa, Agravado(s): Valdir Ferreira Fernandes, Advogado: Eduardo de Quadros Bueno, Agravado(s): Vigilância Pedrozo Ltda. (Em Recuperação Judicial), Agravado(s): Pedrozo Sistemas de Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121540-79.2008.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bertin S.A., Advogado: Bento A. Monteiro Duailibi, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Maurício Pereira de Carvalho, Advogado: Alexandre Gasoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174740-89.2008.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Currais Novos, Procurador: Oberdan Vieira Pinto Lima, Agravado(s): Maria da Guia dos Santos, Advogado: Charles Morais de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento. **Processo: AIRR - 178440-02.2008.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Posto Rodoviário Ltda. e Outros, Agravado(s): Damião Ferreira dos Santos, Advogada: Zulmira Praxedes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 194640-55.2008.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Lagoa de Pedras, Advogado: Allan Kardec de Castro Galvão, Agravado(s): Karina Liege Ramos de Lima Galvão, Advogado: Pedro Ribeiro Tavares de Lira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194840-62.2008.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Lagoa de Pedras, Advogado: Allan Kardec de Castro Galvão, Agravado(s): Júlio Francisco da Silva, Advogado: Pedro Ribeiro Tavares de Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 231640-69.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Elizandra Maria de Oliveira, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): Reserva Cultural de Cinema Ltda., Advogada: Cirlene Amarilis G. Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 250540-36.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Bernardino José da Silva, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257840-48.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Valter Machado Dias, Agravado(s): Meire Rocha Ferreira, Advogada: Ediléia Rosa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 264440-16.2008.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): Valdelei Bravin, Advogada: Evelise Della Nina Lopes, Agravado(s): Transway Transportes Internacionais Ltda., Advogado: Maristela A Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 425240-45.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - Cohab/SC, Advogado: Osni Alves da Silva, Agravado(s): Antônio Barbosa e Outros, Advogado: Marcos Paulo Schultz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473040-46.2008.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): Antônio Izidoro do Nascimento, Advogado: Jorge Custódio Ferreira, Agravado(s): Associação dos Participantes do Programa Casa da Família de Tamarana, Advogado: Cesar Augusto de Mello e Silva Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3749340-76.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis, Derivados de Petróleo e Lojas de Conveniência do Estado do Paraná - Sindicombustíveis, Advogada: Tatiana Gomes Mazucatto, Agravado(s): Auto Posto Três Garotos Ltda., Advogado: Antônio Pedro Taschner Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2540-21.2009.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Flávia Cordeiro de Melo, Agravado(s): Rodrigo da Silva Santos, Advogado: Antonio Gomes Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**





**AIRR - 3940-19.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Elisabeth Duarte Pires, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6340-39.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): São Paulo Transporte S/A, Advogado: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Maria Dulce Correa dos Santos, Advogado: Ligia Cristina Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10040-18.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Vanessa Fortis, Agravado(s): Janete Teixeira Pereira, Advogado: Nilo Sérgio Ortiz Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17240-35.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Patrimonial Serviços Especializados Ltda., Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Agravado(s): Glaine Mota dos Santos, Advogado: Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19241-17.2009.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Ana Maria de Paiva, Agravado(s): Fredson Teodósio da Silva, Advogado: Carlos Roberto de Medeiros, Agravado(s): Inpasa Indústria de Papéis S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23240-78.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Maria Barbosa de Oliveira, Advogado: Bruno dos Santos Padovan, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24340-05.2009.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Gráfica e Editora Centro Oeste Ltda., Advogado: Geandre Bucair Santos, Agravado(s): Lúcia Neres Marques dos Santos, Advogado: Guaracy Carlos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38340-36.2009.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Independência S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): Marcelo da Costa Silva, Advogada: Cleonice Costa Farias Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38440-98.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Donizeti Carvalho, Advogado: Bruno dos Santos Padovan, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 40740-39.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Elson Cerqueira de Almeida, Advogado: Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53240-92.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): Rosani Orildes Chiossi, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82240-52.2009.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Drogarias Panda Ltda. e Outra, Advogada: Joslaine Fábila de Andrade, Agravado(s): Valéria Soares Pinheiro, Advogado: Leonardo Gomes Bressane, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83640-30.2009.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria Aparecida



Ferreira Barros, Agravado(s): Mercedes Vieira Pereira, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 89140-05.2009.5.23.0086 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cooperativa de Crédito Rural do Araguaia - Sicredi Araguaia, Advogado: Anderson Luís Alves, Agravado(s): Luciana Pezzini Marion, Advogado: Tiago Thoma Martins de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80-78.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de São Félix, Advogada: Mirela Mendes Moura Guerra, Agravado(s): Vivença Mendes da Conceição, Advogado: Sâmio Falcão Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94-46.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas - Ipaseal, Procurador: Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): Centro de Geração de Empregos - Cegepo, Advogado: Carlos Roberto Ferreira Costa, Agravado(s): Carlos Renato Leiva de Luca, Advogado: José Ronaldo Lima de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131-35.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Juliana de Oliveira, Advogado: Cacildo Tadeu Gehlen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162-56.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fiabesa - Fiação Águas Belas S.A., Advogado: Felipe Borba Britto Passos, Agravado(s): Fábio Miranda dos Santos, Advogado: Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): Braga Segurança Eletrônica Ltda., Advogado: Adjá Tobias Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163-95.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Carris Portoalegrense, Advogada: Aline Silveira Harenza, Agravado(s): José Batista da Rosa e Outros, Advogado: Filipe Bergonsi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179-92.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Peterson Capucho Parpinelli, Agravado(s): José Augusto Moura Ferreira, Advogado: Rodrigo Vasquez Soares, Agravado(s): Prestynunes Rental Service Ltda., Advogado: Jair Roberto Albuquerque de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221-33.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nilo Souza Ferreira, Advogado: Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 294-48.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Nelcir Baldo, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 486-45.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jusciley Serem Rodrigues, Advogada: Vanessa Zan Schossler, Agravado(s): Mongeral S.A. - Seguros e Previdência, Advogada: Priscila Castro Rizzardi, Agravado(s): Conserlimp Professional Service Ltda., Advogado: José Vieira Júnior, Agravado(s): Cincal Pneus Ltda., Advogado: Alcides Ney José Gomes, Agravado(s): Atacadão Distribuição, Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Hernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 490-72.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



Agravante(s): Valdir José de Araújo, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogada: Christiane Moreira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 735-51.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, Procurador: Suzana Terra Campos, Agravado(s): Paulo Renato Bachini da Costa, Advogado: Bárbara dos Santos Bichet de Quevedo, Agravado(s): Fundação Simon Bolívar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 741-68.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Alfa Participações em Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Outro, Advogado: Rafael Martins Cortez, Agravado(s): Manoel Rodrigues Coimbra, Advogado: Alan Kardec Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 900-98.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Vanessa Fortis, Agravado(s): Joana Maria da Silva Both, Advogado: Hélio Souza Fuques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1317-35.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Emerson Machado Campos, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1339-55.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Lucimario Mota dos Santos, Advogado: Pedro Alves Pinto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1437-40.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Usina Central Olho D'Água S.A., Advogado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Tiago Felipe Silva de Souza, Advogado: Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1464-77.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Melson Tumelero S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Sebastião Jesus Lopes Bastos, Advogado: Luiz Antônio Romani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1474-08.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BCP S.A., Advogada: Alexandra Zama Missagia, Agravado(s): Antônio de Souza Eiras Filho, Advogada: Riwa Elblink, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1531-42.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): Geraldo de Fátima Mello, Advogado: Alberto Olivier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1619-26.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Evandro Severino da Silva, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1623-20.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Roberto Ghignatti Pereira da Silva, Advogado: Jairo Henrique Gonçalves, Agravado(s): Jlmo Idiomas Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1689-97.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): João Marcelo Werner da Silva, Advogado: Pedro Paulo Fraga, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1736-65.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vantuil Edson da Silva, Advogado: Dázio Vasconcelos, Agravado(s): Mundi Viagens e Turismo Ltda., Advogado: Márcia Ribeiro Guimarães Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1795-59.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Vanessa Fortis, Agravado(s): Flávio Leandro Rolim Pires, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1920-27.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Carlos de Oliveira Soares, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): Pirelli Pneus Ltda., Advogada: Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2205-04.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lojas Americanas S.A., Advogada: Gabriela C. Borchardt de Siqueira, Agravado(s): Flavio Rogério Alves de Gonzaga, Advogado: Fábio Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2282-29.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Matone S.A., Advogado: José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Gelson Silvano, Advogado: Ruy Hoyo Kinashi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2308-27.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Espólio de Leodes Leonardo Manske, Advogado: Pedro Rehbein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3052-06.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Júlio Simões Logística S.A., Advogado: David Silva Júnior, Agravado(s): Severiano Felix Pereira, Advogado: Marcos Antônio Araújo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Horas Extraordinárias - Ônus da Prova", "Intervalo Intra jornada" e "Horas Extraordinárias - Repouso Semanal Remunerado". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional" e "Embargos de Declaração Protelatórios" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3239-24.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Francisco Calasans Lacerda, Advogado: Agilberto Seródio, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Restaurantes, Bares e Similares de Bauru e Região, Advogado: Emilio Ruiz Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3478-34.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Extra Mold Jomo Indústria de Plásticos Ltda., Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): ADBX Beneficiamento de Calçados Ltda., Agravado(s): Natura Cosméticos S.A., Advogado: Rosemarie Weissheimer, Agravado(s): Ozéias de Souza Santos, Advogado: Eduardo Backes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10380-03.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Edson Antônio Pizzato Rodrigues, Agravado(s): Carmen Silvia Flores Santos, Advogado: Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10507-38.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Produtos Farmacêuticos Millet Roux Ltda., Advogado: José Cláudio Côrte-Real Carelli, Agravado(s): Marcos Coimbra Dutra, Advogado: Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11791-81.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Rodrigo de Souza Vianna, Agravado(s): Milton Fagundes Ferreira, Advogado: Alex Herder de Moraes, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13368-94.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lojas Fricke Ltda., Advogada: Bernadete Lau Kurtz, Agravado(s): Luiz Arlei Domareski Petry, Advogado: César Busnello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 122941-75.1992.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (INTERBRÁS), Procuradora: Regina Viana Daher, Recorrido(s): Ronald Willians Bodolay, Advogada: Maria Luíza Dunshee de Abranches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam observados, na cobrança do débito trabalhista da Fazenda Pública, os juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, incidentes a partir de setembro de 2001. **Processo: RR - 113400-12.1996.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Antônio Masahiro Ogawa, Advogada: Maria Goreti Vinhas, Recorrido(s): Aços Villares S.A., Advogado: Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Decisão: por maioria, preliminarmente, conceder os benefícios da justiça gratuita ao reclamante que, em consequência, fica isento do pagamento dos honorários periciais, cujo encargo passa à responsabilidade da União, na forma da Resolução n.º 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que indeferia o pedido de gratuidade judiciária. Acordam ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista obreiro. **Processo: RR - 39700-50.1997.5.17.0111 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Recorrido(s): José Carlos Pirovani, Advogado: Jefferson Barbosa Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à negativa de prestação jurisdicional, às horas extraordinárias e às comissões. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos descontos fiscais, por violação do art. 46, caput, da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamado de responsabilidade pelo pagamento do imposto de renda. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários de advogado, por ofensa ao art. 14 da Lei nº 5.584/70 e contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Rosângela de Souza Raimundo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rosângela de Souza Raimundo patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 35340-34.1998.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Vera Lúcia Martins Costa, Advogada: Ana Paula Paniagua Etchalus, Recorrido(s): Banco Santander S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas quanto ao tema concernente ao enquadramento como bancária, por contrariedade à Súmula n.º 239 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a condição de bancária da autora, estender a condenação a todo o período do contrato de emprego, observada a prescrição quinquenal, consoante o disposto na Súmula n.º 308, I, do Tribunal Superior do Trabalho. Custas complementares a encargo do reclamado, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que ora se arbitra ao acréscimo à condenação. **Processo: RR - 90900-97.1999.5.04.0302 da**



**4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fritz Express - Logística Integrada Transportes Nacionais e Internacionais Ltda., Advogada: Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): Jorge Munhoz Bica, Advogado: Jorge Luiz Gomes Longaray, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 146000-07.1999.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Espólio de Cleto Couto, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): Sobrita Industrial S.A., Advogado: Elyana Nassar Peçanha de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 171285-73.1999.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Roberval Barros da Silva, Advogado: João Batista de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 30800-43.2000.5.04.0141 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 30840-25.2000.5.04.0141, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Gunnar Zibetti Fagundes, Recorrido(s): Cléber Nilson Barcellos Dorneles, Advogada: Maria Cristina Marques Pohlmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 47600-25.2000.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Comercial Teotonio Vilela Ltda., Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Recorrido(s): Aparecido Rodrigues de Oliveira, Advogada: Aparecida Elisete Braz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 643199-63.2000.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Félix Carvalho, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Osvaldo Flavio Degrazia, Recorrido(s): União, Procuradora: Lygia Maria Avancini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Renata Alvarenga Fleury. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Renata Alvarenga Fleury. **Processo: RR - 691300-94.2000.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rafael Lourenço Stanzani, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): Instituto Aerus de Seguridade Social, Advogada: Cristiane de Castro Fonseca da Cunha, Recorrido(s): Transbrasil S.A. Linhas Aéreas, Advogada: Maria de Lourdes Lopes Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 12800-24.2001.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Pascoal Borges Pereira, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, com amparo no art. 249, § 2º, do CPC, deixar de pronunciar a nulidade processual alegada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, caput, da CLT, e à base de cálculo das horas extraordinárias, por contrariedade à Súmula nº 264 do TST, e, no mérito, dar provimento ao apelo de revista para fixar o intervalo intrajornada do autor em uma hora diária e determinar o seu pagamento como hora extraordinária, devidamente acrescida do adicional de 50% e reflexos, e para determinar que a base de cálculo das horas extraordinárias compreenda todas as verbas de natureza salarial recebidas pelo obreiro, reestabelecendo a sentença nestes pontos. A correção monetária da dívida deverá obedecer ao disposto na Súmula nº 381 do TST. Invertido o ônus da sucumbência. Mantido o valor provisório da condenação e das custas processuais arbitrado em primeira instância. **Processo: RR - 108600-95.2001.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Calçados Maide Ltda., Advogada: Márcia Pessin, Recorrido(s): Roseli Maria Knecht, Advogado: José Carlos Dri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - contagem minuto a minuto - cláusula normativa - previsão de tolerância do tempo despendido para



início e término da jornada", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja observado, relativamente ao critério de contagem de horas extras decorrentes da marcação do ponto, o disposto nas convenções coletivas aplicáveis à categoria, no período anterior ao advento da Lei n.º 10.243, de 19/6/2001. **Processo: RR - 143000-73.2001.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sílvio César Mourão, Advogada: Cláudia Pizza Moreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 198300-14.2001.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria de Lourdes Francisco, Advogado: Joelson William Silva Soares, Recorrido(s): NGN Soluções e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 243200-28.2001.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Antônio Sérgio Ferreira Lima, Advogado: Antônio de Oliveira Braga Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção Monetária", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, salvo em relação às parcelas trabalhistas que não são exigíveis no quinto dia útil de cada mês, seja aplicado o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado, esclarecendo que, uma vez ultrapassado o referido período (5 dias úteis), a correção monetária incidirá de forma integral, isto é, a partir do primeiro dia do mês posterior ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 1464541-19.2001.5.09.0011 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1464542-04.2001.5.09.0011, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): Carlos Adalberto Kayser Filho, Advogada: Gabriela Oliveira Telles de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer apenas em relação ao tema "Supressão de comissões. Prescrição", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 175 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total em relação às diferenças de comissões, extinguindo o processo com resolução do mérito, nesse particular. Prejudicado o exame do tema "Integração das comissões", por perda do objeto. Inalterado o valor da condenação. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Junior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Junior, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Sérgio Augusto Ferraz Barreto, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 1464542-04.2001.5.09.0011 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1464541-19.2001.5.09.0011, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Carlos Adalberto Kayser Filho, Advogada: Gabriela Oliveira Telles de Vasconcellos, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer apenas em relação aos tópicos "Bancário. Horas extras. Divisor" e "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", por contrariedade à Súmula nº 124 e à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, ambas desta Corte, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, adotar o divisor de 180 no cálculo do valor das horas extras e determinar o pagamento do intervalo intrajornada equivalente a uma hora extra por dia efetivamente trabalhado e reflexos. Valor da condenação acrescido em R\$10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$200,00 (duzentos reais), pelo reclamado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Sérgio Augusto Ferraz Barreto, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 1600-64.2002.5.22.0999 da 22a. Região**,



Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Pio IX, Advogado: Gil Alves dos Santos, Recorrido(s): Antônio de Deus de Sousa, Advogada: Margarete de Castro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 25000-50.2002.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Jorge Ferreira Fonseca, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por violação do artigo 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação, como extraordinários, trinta minutos diários, correspondentes à complementação do intervalo intrajornada não usufruído. Custas complementares ao encargo da reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que provisoriamente se arbitra ao acréscimo à condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rômulo Martins Nagib, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dr.ª Manuela Simões Falcão Alvim Oliveira. Obs.: Presente à Sessão a Dr.ª Manuela Simões Falcão Alvim Oliveira, patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 47940-11.2002.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Paula Machado Colela Maciel, Recorrido(s): Antônio Atair Alves, Advogado: Romeu Gehlen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer apenas quanto ao tema "Horas de sobreaviso. Uso de telefone celular", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença no tocante à improcedência do pedido de horas de sobreaviso. Mantido o valor da condenação. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Paula Machado Colela Maciel. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Paula Machado Colela Maciel patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 52800-34.2002.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Pedro Rogério Carvalho, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 63400-10.2002.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ana Cláudia Castro Ferreira Araújo Alves, Advogado: João Hélder Dantas Cavalcanti, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fátima Elena de Albuquerque Silva, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Recorrido(s): Caixa Seguradora S.A., Advogado: Juliano Messias Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Negativa de Prestação Jurisdicional". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada pela Corte Regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 64900-07.2002.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A. e Outro, Advogado: Emílio Papaléo Zin, Recorrido(s): Rosemeri Zaro, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em sua íntegra. **Processo: RR - 66400-73.2002.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Arnaldo José Pacífico, Advogada: Silvia Cristina Aranega de Menezes, Recorrido(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogada: Evelise Barbosa Peucci Alves, Recorrido(s): Amílton Ribeiro Martins, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por





unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 75400-87.2002.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Carlos Mazarem, Advogado: Davi Grunevald, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o retorno dos autos ao 4º Tribunal Regional do Trabalho, para que aprecie o recurso ordinário, como entender de direito, afastado o óbice da irregularidade de representação. **Processo: RR - 99100-11.2002.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogado: Ademilson de Magalhães, Recorrido(s): Daniela Kaminoski, Advogado: João Luiz Stefaniak, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "preliminar de nulidade por cerceamento de defesa - indeferimento do pedido de juntada de documentos após a audiência de instrução", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Acordam ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "descontos fiscais - critério de recolhimento", por contrariedade à Súmula n.º 368, II, desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre a totalidade do valor da condenação, no momento em que o crédito se torne disponível a seu titular, excluídos os juros da mora e a correção monetária. **Processo: RR - 100700-79.2002.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Recorrido(s): Sônia Maria Rodrigues Pupim, Advogada: Lizeth Sandra Ferreira Detros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, exclusivamente quanto ao tema afeto aos critérios de incidência dos descontos fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre a totalidade do valor da condenação, no momento em que o crédito se torne disponível a seu titular, excluídos os juros da mora e a correção monetária. **Processo: RR - 110900-10.2002.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Meridalva Maia Aroucha, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Recorrido(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "quadro de excedentes - lotaciograma provisório - empresa pública - validade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 110900-07.2002.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Edilton Coimbra Sales, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Recorrido(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "empresa pública - quadro de excedentes - ausência de critérios objetivos para seleção - validade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 124100-79.2002.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Recorrido(s): Ismael Donato Ribeiro, Advogada: Iêda Maria Martineli Simonassi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 135600-26.2002.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Recorrente(s): Probank Ltda., Advogado: Antonio D'amico, Recorrido(s): Giselda La Roque Caetano, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Anna Paulla Barbosa Lima, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista da Caixa Econômica Federal - CEF em relação à ilegitimidade passiva e à impossibilidade jurídica do pedido e não conhecer do apelo em relação ao enquadramento na categoria dos bancários e aos descontos salariais. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas em relação à relação de emprego, por contrariedade à Súmula n.º 331, II e IV, do TST, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com a primeira-reclamada - Caixa Econômica Federal - e estabelecer a sua responsabilidade subsidiária pela totalidade da dívida trabalhista. Também por unanimidade, conhecer do apelo de revista da Caixa Econômica Federal



quanto ao divisor de horas extraordinárias, por contrariedade à Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar provimento ao apelo para determinar a utilização do divisor 180 (cento e oitenta) no cálculo das horas extraordinárias. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Anna Paulla Barbosa Lima. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Anna Paulla Barbosa Lima. **Processo: RR - 141200-95.2002.5.15.0029 da 15a. Região**, corre junto com RR - 141240-77.2002.5.15.0029, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Açucareira Corona S.A. e Outra, Advogado: Eduardo Flühmann, Advogado: Luiza Pereira de Moraes, Recorrido(s): Ivaldo Ferreira da Silva, Advogado: Fernando Scuarcina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário-mínimo. **Processo: RR - 141240-77.2002.5.15.0029 da 15a. Região**, corre junto com RR - 141200-95.2002.5.15.0029, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ivaldo Ferreira da Silva, Advogado: Fernando Scuarcina, Recorrido(s): Açucareira Corona S.A. e Outra, Advogado: Eduardo Flühmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 271 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual fora afastada a incidência da prescrição quinquenal. **Processo: RR - 1890100-57.2002.5.15.0900 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Francisco Natanael Duarte Castelo e Outros, Advogado: Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Recorrido(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: André Luiz Rodrigues Sitta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista interposto pelos reclamantes, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer quanto à matéria "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - acordo coletivo de trabalho - cláusula de termo aditivo prorrogando o acordo para prazo indeterminado", por violação do artigo 614, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional, condenar a reclamada ao pagamento das horas extras excedentes da sexta diária prestadas a partir do término do segundo ano de vigência do termo aditivo que prorrogou por tempo indeterminado as condições de trabalho pactuadas mediante norma coletiva, bem assim dos reflexos respectivos. **Processo: RR - 1924200-81.2002.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Izolde Carmin, Advogada: Patrícia Tostes Poli, Advogada: Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Recorrido(s): Auto Viação Nossa Senhora da Luz Ltda., Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo: RR - 2268300-39.2002.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Gledson James dos Santos, Advogado: Djalma Luiz Vieira Filho, Recorrido(s): Siemens Ltda., Advogado: Alaisis Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Nulidade do Acórdão Regional - Negativa de Prestação Jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que profira nova decisão, afastadas a omissão e contradição reconhecidas, como entender de direito, nos termos da fundamentação. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 7129700-06.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Aníbal Ramon Ayala Santomé e Outros, Advogada: Cátia Regina Barbosa, Advogado:



Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 93, IX, da Constituição da República, 832 da Consolidação das Leis do Trabalho e 458 do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida nos embargos de declaração interpostos pelos reclamantes, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que proceda a novo exame dos embargos de declaração veiculados às fls. 339/349, pronunciando-se expressamente acerca das questões esgrimidas nos embargos de declaração interpostos pelos reclamantes, particularmente quanto à existência ou não de outros empregados da reclamada (especialmente aqueles expressamente identificados nas razões dos embargos) que, em situação de igualdade com os reclamantes, obtiveram o benefício da complementação de aposentadoria, explicitando, se for o caso, a razão para o tratamento diferenciado. Resulta prejudicado o exame do outro tema veiculado no recurso de revista. **Processo: RR - 900-14.2003.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Viação Marazul Ltda., Advogado: Richard Milone Cacko, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Antônio Carlos Gonçalves, Advogado: Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 12700-86.2003.5.04.0512 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 12740-68.2003.5.04.0512, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Rüdiger Feiden, Recorrido(s): Antônio Razador, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no que se refere ao tema "prescrição - supressão de comissões - alteração contratual", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 14200-51.2003.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Associação Brasileira dos Bancos Estaduais e Regionais - Asbace e Outro, Advogada: Clarisse Mendes d'Avila, Recorrido(s): Joaldo Bispo dos Santos, Advogada: Isabel Cristina Machado Valente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 30300-97.2003.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Tomé Engenharia e Transportes Ltda., Advogado: Sidnei Garcia Diaz, Recorrido(s): Joani Gonçalves dos Santos, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento de honorários advocatícios da condenação imposta à reclamada. **Processo: RR - 30300-12.2003.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, Advogada: Simone Santana de Oliveira, Recorrido(s): Darci Xavier Prates, Advogada: Silvana Turi Del Nery Carli, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: RR - 38540-06.2003.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Associação Educacional Veiga de Almeida - Aeva, Advogado: José Perez de Rezende, Recorrido(s): Nilandi Carneiro, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida na contraminuta, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do art. 370, IV, do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade da representação processual da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. **Processo: RR - 39300-57.2003.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Antônio Aparecido da Silva, Advogado: José Antônio Funnicheli, Recorrido(s): Açúcareira Bortolo Carolo S.A., Advogado: Jamil Abbud Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalvas de



entendimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RR - 47400-14.2003.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Globosat Programadora Ltda., Advogado: Carlos Schubert de Oliveira, Recorrido(s): Margareth Filipe Rodrigues, Advogado: Marcelo Peixoto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 54300-53.2003.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Noemia Rocha de Araujo Vieira, Advogada: Dora Aparecida Vieira, Recorrido(s): Massa Falida da Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Negativa de Prestação Jurisdicional", "Dano Moral", "Horas Extraordinárias - Intervalo Intrajornada", "Complementação do Auxílio-Maternidade - Valores a Serem Restituídos - Reflexos" e "Descontos Fiscais". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Multa Convencional - Multa do Art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar à reclamante a multa prevista na Cláusula 25 dos instrumentos coletivos em decorrência do atraso no pagamento das verbas rescisórias. **Processo: RR - 54800-55.2003.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Recorrido(s): Dirceu Dirings, Advogado: Emidio Batistella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - tempo gasto com a troca de uniforme - previsão em norma coletiva", por afronta ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de excluir da condenação o pagamento, como extraordinários, dos minutos residuais gastos com troca de uniforme, no período anterior à vigência da Lei n.º 10.243, de 19/6/2001. **Processo: RR - 61400-65.2003.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rui Rodrigues Pinto, Advogada: Paula Machado Colela Maciel, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogada: Paula Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante em relação às horas de sobreaviso e ao reenquadramento no cargo superior. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor quanto aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, por contrariedade à Súmula n.º 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, apenas no período posterior à entrada em vigor da Lei n.º 10.243/2001, determinar que sejam pagas como horas extraordinárias as variações nos registros de ponto excedentes de cinco minutos por marcação ou de dez minutos diários, nos termos da Súmula n.º 366 do TST. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada no tocante ao adicional de periculosidade e à gratificação de condutor. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos honorários advocatícios, em razão da violação do art. 14 da Lei n.º 5.584/70 e da contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar provimento ao apelo de revista para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Acrescer ao valor da condenação a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 2º Recorrente(s), Dra. Paula Machado Colela Maciel. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Paula Machado Colela Maciel patrona do(s) 2º Recorrente(s). **Processo: RR - 99100-11.2003.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sandra Mara Miranda de Oliveira, Advogado: Hélio Kiyoharu Oguro, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença proferida pela Vara do Trabalho, que deferiu o pagamento de indenização por danos morais à reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às diferenças da indenização de 40% do FGTS, por divergência jurisprudencial e contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 341 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento das



diferenças de indenização de 40% sobre os depósitos de FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 115100-56.2003.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Kátia Maria Campos dos Santos, Advogado: Wilson Barbosa dos Santos, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Rosângela de Souza Raimundo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rosângela de Souza Raimundo patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 115600-74.2003.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): SC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Sérgio Luís Tavares Martins, Advogado: Lídio Souto Maior, Recorrido(s): Márcio Barroca, Advogado: Edson Jorge Leite Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 115640-56.2003.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Márcio Barroca, Advogado: Edson Jorge Leite Cavalcanti, Recorrido(s): SC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Lídio Souto Maior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação do artigo 840, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à incidência do valor do salário real percebido pelo reclamante, para fins de cálculo das parcelas deferidas ao autor. **Processo: RR - 119100-45.2003.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Jamil Joaquim de Moraes, Advogado: Sérgio Natalino Fernandes, Recorrido(s): Cooperativa dos Trabalhadores Metalúrgicos e Rodoferroviários do Estado de Minas Gerais - Cooperfer, Advogado: David Gonçalves De Andrade Silva, Recorrido(s): IFN - Indústria Ferroviária Nacional Ltda., Advogada: Maria Helena de Faria Nolasco Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 120600-25.2003.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Renato Amâncio de Oliveira, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Guilherme Oliveira Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação às diferenças da indenização de 40% do FGTS e ao acúmulo de funções. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição das promoções, por dissídio jurisprudencial e má-aplicação da Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a pretensão para o recebimento de diferenças salariais oriundas da ausência de concessão das promoções previstas em regulamento interno está apenas parcialmente prescrita e reestabelecer a sentença neste ponto. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ricardo Quintas Carneiro. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 122600-09.2003.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Calçados Beira Rio S.A., Advogada: Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): Odenir Felipe Kummer, Advogado: Alziro Espíndola Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 133200-11.2003.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer Santos, Recorrido(s): Algemiro Falcke, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Iara Bernardete Nardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 1º Recorrido(s), Dra. Renata Alvarenga Fleury. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata



Alvarenga Fleury patrona do(s) 1º Recorrido(s). **Processo: RR - 146700-73.2003.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Piratininga de Força e Luz S.A. - CPFL, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): Raul Reis Correa, Advogado: José Abílio Lopes, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, em razão de acordo celebrado entre as partes. **Processo: RR - 385000-21.2003.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Safic Corretora de Valores e Câmbio S.A., Advogado: Alexandre Berthe Pinto, Recorrido(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: João Scheuber Brantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 484200-06.2003.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Vonpar Refrescos S.A., Advogada: Luciana Grillo Schaefer, Recorrido(s): José Brechó Silva, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Negativa de Prestação Jurisdicional", "Acordo de Compensação - Princípio da Realidade dos Fatos - Inexecução da Cláusula Contratual - Prestação Habitual de Trabalho Extraordinário e Jornada aos Sábados - Inobservância da Compensação de Jornada - Limitação ao Pagamento do Adicional - Não Cabimento" e "Julgamento Ultra Petita - Limitação ao Pagamento de Adicional de Horas Extraordinárias". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Julgamento Ultra Petita - Adicional de Horas Extraordinárias", por violação do art. 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação ao pagamento de horas extraordinárias observe o adicional legal de 50%, conforme pretensão deduzida na petição inicial. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 1005156-30.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Santander S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gerson Pimentel Borba, Advogada: Ana Paula Paniagua Etchalus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 29600-67.2004.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Peixoto Comércio, Indústria, Serviços e Transportes Ltda., Advogado: José Antônio Guimarães de Meireles, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Osmário Cordeiro Lima, Advogado: Almir Queiróz Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade - Submissão da Demanda à Comissão de Conciliação Prévia", "Nulidade - Negativa de Prestação Jurisdicional" e "Horas Extraordinárias - Jornada Externa". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às "Horas Extraordinárias - Adicional - Comissionista - Base de Cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão recorrida ao entendimento desta Corte consubstanciado na Súmula nº 340, determinar que, para o cálculo do adicional de horas extraordinárias deferido, seja considerado tão somente o valor-hora das comissões recebidas no mês. **Processo: RR - 35000-68.2004.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Cooperativa de Crédito Rural de São Gabriel e Outra, Advogado: Luiz Carlos Bastianello, Recorrido(s): Pedro Zampiroli, Advogada: Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas Extraordinárias - Cargo de Confiança", "Danos Morais", "Danos Morais- Valor da Indenização", e "Adicional por Tempo de Serviço". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Empregado de Cooperativa de Crédito - Equiparação a Bancário", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a equiparação do empregado de cooperativa de crédito a bancário. **Processo: RR - 35200-84.2004.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Evandro Nogueira de Azevedo, Advogado: Luiz Fernando Egert Barboza, Recorrido(s): Renato Souza da Costa, Advogado: Luis Carlos Millani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 38600-41.2004.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Patrícia Gonçalves



Chaves Storti, Advogada: Márcia Cristina Soares Narciso, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 40100-18.2004.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Joel dos Santos Saturnino, Advogado: Norimar João Hengdes, Recorrido(s): Schade & Richter Ltda. - ME, Advogado: Anisio dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 77300-64.2004.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Protector Segurança e Vigilância S/C Ltda., Advogado: Ruy João Ribeiro, Recorrido(s): José Sá Barreto dos Santos, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Recorrido(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 99200-92.2004.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Instituto Centro de Capacitação e Apoio ao Empregador - Centro Cape, Advogado: Letícia Montrezol Schulze, Recorrido(s): Ariovaldo da Costa Botelho Júnior, Advogado: Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade - Negativa de Prestação Jurisdicional, por violação do art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que profira nova decisão, afastadas as omissões reconhecidas, como entender de direito, nos termos da fundamentação. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 102500-50.2004.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Yohatiro Sabanai, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Márcio Pedrassolli Felipe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 127700-77.2004.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - Emater/PI, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 22ª Região, Procurador: José Wellington de Carvalho Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 131200-10.2004.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rádio e Televisão Tarobá Ltda., Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): Marineide Caimi Bueno Souza, Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Aramis de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Raphael Sampaio Malinverni, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 142500-96.2004.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Paulo Renato da Silva, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Recorrido(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): BRS Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos "Responsabilidade Subsidiária", "Adicional de Periculosidade", "Pena de Confissão e Revelia", "Horas Extraordinárias" e "Comissões - Multa do art. 477 da CLT". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 186000-18.2004.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Shell Brasil Ltda., Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Pereira Marques, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: RR - 229200-45.2004.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Fabiola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s):



João de Jesus Alves de Oliveira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Boa Vista - Coorserv, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 363 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS de todo o período em que houve prestação de serviços, sem a indenização de 40%, bem assim das diferenças salariais decorrentes de redução salarial. **Processo: RR - 229700-75.2004.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Natanael Muniz Batista, Advogada: Carina do Carmo Castilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, inciso VIII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para proceder à execução da contribuição previdenciária incidente sobre valores devidos a terceiros. **Processo: RR - 230600-36.2004.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Idiomar de Jesus Nogueira, Advogado: Aldo Bonatto Filho, Recorrido(s): Vergínia de Almeida - ME, Advogado: João Jorge Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 345700-91.2004.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): Nilson Moraes de Souza, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 363 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS de todo o período em que houve prestação de serviços, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 515800-79.2004.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Maria Verônica Lima da Costa, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato nulo - efeitos", por contrariedade à Súmula n.º 363 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS de todo o período em que houve prestação de serviços, sem a indenização de 40%, bem assim das diferenças salariais relativas ao período de abril a outubro de 2003 decorrentes de redução salarial. **Processo: RR - 1211176-19.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Santander S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Rüdiger Feiden, Recorrido(s): Vera Lúcia Martins Costa, Advogada: Ana Paula Paniagua Etchalus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1228726-27.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Recorrido(s): Ângela Maria Bender Possa e Outros, Advogado: Luiz Antônio Romani, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 1414400-03.2004.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Recorrido(s): Elza Jussara Pereira Felippi, Advogado: Péricles Pessoa Salazar Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1812000-53.2004.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Recorrido(s): Ceslau Klimpel e Outros, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogada: Denise Ramos Correia, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Negativa de Prestação Jurisdicional", "Prescrição" e "Participação nos Lucros". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por





contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Solange Sampaio Clemente França. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Solange Sampaio Clemente França. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Denise Ramos Correia. **Processo: RR - 5175200-68.2004.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jaime José de Souza, Advogado: Firmino Sérgio Silva, Recorrido(s): Gerência de Recursos Humanos e Serviços Temporários Ltda., Advogado: Luís Carlos de Matos, Recorrido(s): F. C. Construções, Comércio e Serviços Técnicos Ltda., Advogado: Luís Carlos de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 600-73.2005.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Ricardo Martins Limongi, Recorrido(s): Denise Mascolo Gil, Advogada: Héliida Liane Figueiredo Catelan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Horas-Atividade - Lei de Diretrizes e Bases", por violação do art. 320 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença proferida pela Vara do Trabalho. **Processo: RR - 30200-29.2005.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ipiranga Petroquímica S.A., Advogada: Tônia Russomano Machado, Recorrido(s): Humberto Stefano, Advogado: Maurício Ricardo da Silva Lacerda, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à negativa de prestação jurisdicional, aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho e aos descontos previdenciários. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, em relação às horas de trajeto, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pagamento das horas in itinere. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 45740-27.2005.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 45741-12.2005.5.04.0015, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Loiva Pacheco Duarte, Recorrido(s): Miguel Carlos Delfino, Advogado: Vera Regina Pignatti Lindoso, Recorrido(s): Sociedade Civil de Previdência Privada do Rio Grande do Sul - Indusprevi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer apenas quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Novo regulamento de Plano de Benefícios. Prescrição", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total e extinguir o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Custas pelo reclamante, das quais fica dispensado em face da concessão do benefício da justiça gratuita. **Processo: RR - 71700-88.2005.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Claudemir Souza Aquino, Advogado: Jari Luís de Souza, Recorrido(s): Top Safe Serviços de Segurança Ltda., Advogada: Leticia Lopes Günther, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Ofício ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério Público Federal", "Adicional de Periculosidade e Reflexos", "Alimentação", "Honorários Advocatícios", "Aviso-Prévio Proporcional ao Tempo de Serviço", "Horas Extraordinárias e Reflexos". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do período total de intervalo intrajornada como hora extraordinária. **Processo: RR - 74100-53.2005.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Eduardo Rodrigues de Rezende, Advogado: Valéria Piano da Silva, Recorrido(s): Viação São Francisco Ltda., Advogado: Emerson Alexandre Hirata e Sá, Advogado: André de Carvalho Pagnoncelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Justa Causa". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema



"Intervalo Intra jornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença de origem. **Processo: RR - 77600-39.2005.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telegoiás, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Gonzalez, Recorrido(s): Dalva Maria de Souza, Advogado: André Luiz Ignácio de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 89100-89.2005.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Vilmondes Martins Júnior, Advogado: José Ricardo Rodrigues Mattar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 285000-46.2005.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Cristina Lopes Padilha, Recorrido(s): Maria Azevedo Soares, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Recorrido(s): HB Farma Laboratórios Ltda., Advogado: Victor de Oliveira A. Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária no percentual de 11% (onze por cento) a encargo do prestador de serviços, sobre o valor total do acordo firmado em juízo. **Processo: RR - 477400-59.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Gilvan Silva Carneiro, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 363 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS, sem a indenização de 40%, bem como do saldo de salário relativo ao mês de agosto de 2004. **Processo: RR - 9950700-83.2005.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ana Letícia Feller, Advogada: Paula Machado Colela Maciel, Recorrente(s): Eletromen Instalações Elétricas Ltda., Advogado: Airton Keiji Ueda, Recorrido(s): Sônia Maria Serradilha e Outros, Advogado: Elizeu Alves Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 114, VI, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhes provimento, para, anulando o acórdão proferido pelo 9º Tribunal Regional do Trabalho, determinar a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da(s) 1ª Recorrente(s), Dra. Paula Machado Colela Maciel. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Paula Machado Colela Maciel patrona da(s) 1ª Recorrente(s). **Processo: RR - 1500-41.2006.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Natanael Lobao Cruz, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Recorrido(s): Antônio Augusto Lima Araújo, Advogado: Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema afeto à prescrição incidente em ação indenizatória, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Natanael Lobao Cruz. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo. **Processo: RR - 23900-89.2006.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Carlos Alberto Marcelino, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Rodrigo Borges Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tópico "Intervalo Intra jornada". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Cláusula de Incentivo à Continuidade no Emprego", por violação dos arts. 7º, I e XXI, da Constituição Federal e 10, I, do ADCT, para restabelecer a sentença proferida pela Vara do Trabalho, no particular. **Processo: RR - 30600-14.2006.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz



Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Giancarlo Borba, Recorrido(s): Aloísio Leite Sampaio e Outros, Advogado: Jairo Menezes Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 30800-15.2006.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Giancarlo Borba, Recorrido(s): Carlos Nascimento da Silva e Outros, Advogada: Meirivone Ferreira de Aragão, Advogada: Denise Ramos Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 32500-14.2006.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira, Advogado: Cristiano Cecílio Troncoso, Recorrido(s): Maurício Ferreira Nepomuceno, Advogado: Francisco Carlos Marincolo, Recorrido(s): Cosan S. A. - Indústria e Comércio, Advogado: José Israel Prata, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: RR - 69800-03.2006.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Jorge Dagostin, Recorrido(s): Delmar de Souza Caçapietra, Advogado: Artur da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e "Honorários advocatícios", por conflito com a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 72800-30.2006.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Haroldo Souza Silva, Advogada: Maria da Graça Meira Abnader, Recorrido(s): Marco Vinício de Albuquerque Vinagre e Outros, Advogado: Fernando Augusto Braga Oliveira, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após ter votado o Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator, que: I - não conheceu do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade do acórdão do Tribunal Regional. Suspeição de parcialidade do Juiz Relator"; II - conheceu do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios, por violação dos arts. 333, II, e 334, III e IV, do CPC e 22 da Lei nº 8.906/94, e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para determinar que os honorários advocatícios devidos ao recorrente sejam apurados em liquidação de sentença, de conformidade com os valores estabelecidos na tabela organizada pelo Conselho Seccional da OAB, considerada sua atuação na elaboração do acordo judicial celebrado com o Estado do Pará; III - declarou, em consequência, prejudicado o recurso adesivo interposto pelo autor. **Processo: RR - 117540-04.2006.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Eunice Aparecida dos Anjos e Outro, Advogado: Daniel Santos Guimarães, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a pretensão deduzida na letra "a" da petição inicial. **Processo: RR - 167700-68.2006.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): Maria do Carmo Luiz de Araújo, Advogada: Mírcia Gouveia Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 180500-**



**13.2006.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Recorrido(s): Maria Teresa Neves Pedrosa de Cillo, Advogado: Luís Washington Sugai, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de irregularidade de representação processual suscitada em contrarrazões e, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, XIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais relativas à parcela "adicional por tempo de serviço". **Processo: RR - 243700-97.2006.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Advogada: Michele Resende Valadares, Recorrido(s): Município de Belo Horizonte, Procurador: Paulo Márcio Fonseca, Recorrido(s): Carlos Henrique da Costa, Advogado: Raimundo Madeira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 228 deste Tribunal Superior, em sua redação anterior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de adicional de insalubridade com base no piso salarial previsto para a categoria profissional do reclamante e seus reflexos. **Processo: RR - 272500-80.2006.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): Alexandre Moreira de Moraes Sales, Advogado: Jeovan Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide, que envolve servidor público contratado com base em lei de natureza jurídico-administrativa, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 18640-26.2007.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Cesa S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Recorrido(s): Paulo José Ferreira, Advogado: Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Multas do Art. 477 da CLT", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT, com ressalvas de entendimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RR - 21900-80.2007.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União Motores Elétricos Ltda. e Outros, Advogado: Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): Valdemiro Ramthun, Advogado: André Tavares Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista unicamente no tema afeto à multa prevista no art. 467 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 23300-90.2007.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Marcela Nolasco Ferreira, Recorrido(s): Francisca Pires de Maria, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 27100-54.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Márcia Vieira da Silva, Advogado: Alessandro Tapetti, Recorrido(s): Nippon Serviços Ltda., Advogada: Leila Giacomini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema afeto à correção monetária, por dissenso ao teor da Súmula n.º 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da correção monetária observe a orientação contida no citado Verbete Sumular. **Processo: RR - 39200-87.2007.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Elisabete Madalêna de Castilho e Outros, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Wilson Rodrigues de Paula, Recorrido(s): Empresa Princesa do Norte S.A., Advogado: José Antonio Faria de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.:



Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Dino Araújo de Andrade. **Processo: RR - 40800-21.2007.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Afonso Cláudio, Procuradora: Lucibéria Pagotto Zorzal, Recorrido(s): Maria Auxiliadora de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição quanto ao não recolhimento do FGTS, extinguir o processo, com julgamento do mérito, a teor do art. 269, inciso IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência, do qual fica isenta a reclamante, na forma da lei. **Processo: RR - 51300-22.2007.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): Otair José Macedo, Advogada: Raquel Carneiro da Cunha Ferreira, Recorrido(s): Município do Recife, Procurador: Eugenia Giovanna Simões Inácio Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 58300-61.2007.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ellenice Gonçalves Cardoso, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Recorrido(s): Associação Adventista Norte Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde, Advogado: Alexandre Sales Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 75540-66.2007.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Recorrido(s): Ana Maria Cordeiro Maciel e Outro, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por divergência jurisprudencial quanto ao tema "compensação dos valores pagos a título de gratificação de função" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação dos valores já pagos a título de gratificação de função com os valores devidos a título de horas extras e consectários, objeto da presente condenação. Acordam ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras habitualmente prestadas - integração em repouso semanais remunerados - incidência reflexa sobre as demais verbas rescisórias", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as repercussões da diferença do repouso semanal remunerado, decorrente do reflexo das horas extras. **Processo: RR - 82000-67.2007.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): Elaine Aparecida Lontro Benedini, Advogado: Antônio Fernando Alves Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, XIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais relativas à parcela "adicional por tempo de serviço". **Processo: RR - 84000-66.2007.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A. - Empaer - MT, Advogado: José Renato de Oliveira Silva, Recorrido(s): José Borges Evangelista, Advogado: Gilson Teixeira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade na Justiça do Trabalho", por violação dos arts. 769 da CLT e 475-J do CPC, e "multa do art. 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 93185-49.2007.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): Hipercard Banco Múltiplo S.A. e Outro, Advogada: Maura Virgínia Magalhães Borba Silvestre, Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Michaelson Alves de Farias, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 99600-49.2007.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da



Costa, Recorrente(s): Usina Caeté S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Lourenço Valdo Pinheiro Matos, Advogado: José Milton Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 101200-21.2007.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: José Roberto Curvo Garcia, Recorrido(s): Expresso Nova Cuiabá Ltda., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Recorrido(s): Claudia Regina Rondon, Advogado: Edmilson Vasconcelos de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 103600-39.2007.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Fernando Nazareth Durão, Advogada: Marianna Alves F. Paganini Picanço, Recorrido(s): Elias Batista dos Santos, Advogado: José Henrique Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema afeto à prescrição bienal, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que pronunciara a prescrição total da pretensão e absolvera o reclamante do pagamento das custas processuais, porque beneficiário de justiça gratuita. Prejudicado o exame dos temas recursais remanescentes. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Mariana Alves Picanço. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mariana Alves Picanço patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 155700-35.2007.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Liane Roos de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 363 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 167500-61.2007.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcus Aurélio Torres Santos, Recorrido(s): Valmir Andrade Guimarães, Advogado: Ilton Marques de Souza, Recorrido(s): Brasympe Energia S.A., Advogado: Carlos Felipe Moura Guañabens, Recorrido(s): Montagens e Projetos Especiais S.A. - MPE, Advogado: Adeilson Ramalho Chagas, Recorrido(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Geraldo Resende Filho, Recorrido(s): Soenergy - Sistemas Internacionais de Energia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 258400-45.2007.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): D Service Manutenções e Montagens Ltda., Advogado: Adriano Diniz Ferreira de Carvalho, Recorrido(s): Cicero Gomes Cabral Filho, Advogado: Seno Petri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 684900-94.2007.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Paula Machado Colela Maciel, Recorrido(s): João Luiz da Silva, Advogado: Flávio Nixon Petrilo, Decisão: por unanimidade, afastar a arguição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com fulcro no art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista no tocante à deserção do recurso ordinário, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito, afastada a deserção. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Paula Machado Colela Maciel. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Paula Machado Colela Maciel patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 1080940-39.2007.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: José Carlos Rego Barros e Santos, Recorrido(s): Andréa Cristina Vieira Valente, Advogado: Fábio Nunes Bandeira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do



recurso de revista, por violação do art. 114, inciso I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da decisão proferida pelo Excelso Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 3.395-MC e com fulcro no art. 795 da CLT, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho e a nulidade dos atos decisórios, determinando a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que os remeta à Justiça Comum. **Processo: RR - 1790186-07.2007.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Benedito dos Santos, Advogado: Leandro Meloni, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença proferida pela Vara do Trabalho. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Manter o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 3012200-83.2007.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procuradora: Lilian Fátima Moro Novak, Recorrido(s): Celia Regina Santos Bolognini, Advogada: Cristiane Teoro do Carmo Amaral, Recorrido(s): Jaime Lerner, Advogado: João Carlos Régis, Recorrido(s): Roberto Requião de Melo e Silva, Advogada: Ruth Elena de Mello e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 363 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 21100-66.2008.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Andréa Vianez C. Cavalcanti, Recorrido(s): Francileide da Conceição Cabral, Advogada: Sinamor Bezerra Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide, que envolve servidora pública contratada com base em lei de natureza jurídico-administrativa, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 24300-05.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): Ana Regina de Souza Bavaresco Barros, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário-mínimo. **Processo: RR - 33400-74.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Marina Pereira Barradas, Recorrido(s): Teresa Colombo Batista, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas de n.os 219, I, e 329 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. Acordam ainda, por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tópico relativo ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 4 da SBDI-I do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e seus reflexos, eximindo o reclamado do pagamento dos honorários periciais - obrigação que passa à responsabilidade da reclamante, por força da inversão dos ônus da sucumbência, mas de cujo cumprimento fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 45400-33.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Braslimp Serviços Ltda., Advogado: Ademir José da Silva, Recorrido(s): Willian do Nascimento, Advogada: Estefânia Aparecida Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 50700-57.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Hospital Fêmeina S.A., Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): Helena de Almeida Markowski, Advogado: Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista, por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação a indenização prevista no art. 479 da CLT e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Prejudicado o exame do tema afeto aos honorários advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência, isenta-se a reclamante do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 51800-30.2008.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Hudson Alves Pinheiro, Recorrido(s): Paquetá Calçados Ltda., Advogado: Jairo Muniz Poroca, Recorrido(s): Edinaldo Alves Bezerra, Advogada: Ana Paula Francisca da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 61000-55.2008.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): A.R.G. Ltda., Advogado: Divaldo de Oliveira Flôres, Recorrido(s): Juarez de Matos Formigosa, Advogado: Franklin Carvalho Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 67900-03.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - Usp, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Recorrido(s): Luiza Ana da Silva, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de irregularidade de representação processual suscitada em contrarrazões e do recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: RR - 85000-70.2008.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procuradora: Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Recorrido(s): Léa Maria da Cunha Silva, Advogado: Christian Barros Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 363 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das contribuições previdenciárias de todo o período laborado, bem como a restituição dos valores descontados em prol da FUNBEN. **Processo: RR - 90740-75.2008.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Inez Ribeiro da Silva, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio Educativo ao Adolescente, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Alexandre Augusto de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da despedida do reclamante, condenar a reclamada a proceder a reintegração da autora no emprego, com direito a todos os salários e demais vantagens do período compreendido entre a data do afastamento até a efetiva reintegração, com a dedução dos valores já pagos ao mesmo título e autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis. **Processo: RR - 104100-17.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Arcelormittal Brasil S.A., Advogado: Marcelo Pagani Devens, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): Jadson Rodrigues Ferreira, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): Hochtief do Brasil S.A., Advogada: Magaly Lima Lessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação subsidiária que lhe foi imposta. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 110240-32.2008.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Amílcar Valle Aboud, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Recorrido(s): Maria do Socorro de Negreiros Furtado, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Prescrição", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional no sentido de declarar a prescrição total da pretensão da reclamante relativa ao recebimento das diferenças de complementação de aposentadoria, extinguindo o processo com resolução de mérito,





nos termos do art. 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos demais tópicos do recurso. Custas pela reclamante, que fica dispensada, em face da concessão da justiça gratuita, fls. 114. **Processo: RR - 118100-84.2008.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: José Coelho, Recorrido(s): Eleutério José de Barros, Advogado: Cyra M. Meneses de Castro Rodrigues Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide, que envolve servidor público contratado com base em lei de natureza jurídico-administrativa, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 145300-85.2008.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Tochiyuki Agropecuária Ltda., Advogado: Igor Pacheco de Freitas, Recorrido(s): Fabrício Paula da Silva, Advogado: Hely José de Oliveira Filho, Recorrido(s): Chimbo Ltda., Advogado: Guilherme Oliveira Catanho da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 161700-58.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): Jacira da Silva, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 444600-32.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Flavio H T Pereira, Advogado: Rafael Fadel Braz, Recorrido(s): Amarildo Diaz Junior, Advogado: Leandro da Costa Zdradek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte uniformizadora e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 13400-11.2009.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Yuri Costa, Recorrido(s): Francisco Miranda Rodrigues, Advogado: Francisco das Chagas Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide, que envolve servidor público contratado com base em lei de natureza jurídico-administrativa, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 42100-77.2009.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Zenaide Ferreira de Macedo, Advogada: Custódia da Silva Costa, Recorrido(s): Evolu Servico Ambiental Ltda., Advogado: Carlo Adriano Vêncio Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 70100-11.2009.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Adriano Rodrigues, Advogado: Flávio Martins Flôres, Recorrido(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogada: Cilene Manente Barboza Capella, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. - EBV, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 84000-69.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: José Coêlho, Recorrido(s): Maria de Jesus Ferreira Araújo, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide, que envolve servidora pública contratada com base em lei de natureza jurídico-administrativa, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 131800-48.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Marli Gomes de Oliveira, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Recorrido(s): BRF - Brasil Foods S.A.,



Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento, como extraordinário, do tempo despendido pela reclamante na troca de uniforme. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 306500-22.2009.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Arízio de Moura, Advogado: Patrício Pretto, Recorrido(s): Sadia S.A., Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 374100-60.2009.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Eliane Aparecida Ferreira de Castro, Advogado: Patrício Pretto, Recorrido(s): Sadia S.A., Advogado: Jamille Rachel Martinazzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR e RR - 15400-49.2001.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Baneb S.A., Advogada: Sueli Biagini, Agravado(s) e Recorrente(s): Jurandir Almeida Vilas Boas, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Acordam ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR e RR - 3455800-90.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional de Habitação - Prevhab, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s) e Recorrido(s): Raimundo José Daniel da Costa e Outros, Advogado: Marcelo Pimentel, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (PREVHAB) e não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (CEF). **Processo: AIRR e RR - 1123176-77.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Alfredo Leopoldo dos Santos D'Ávila, Advogada: Francinetti da Rocha Ribeiro, Advogada: Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Santander S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado nem do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Francinetti da Rocha Ribeiro patrona do(s) Agravante(s) e Recorrido(s). **Processo: AIRR e RR - 1128256-22.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Expresso Azul de Transporte S.A., Advogado: Jorge Ricardo Decker, Agravado(s) e Recorrente(s): Dercy da Silveira Tormam, Advogada: Samara Ferrazza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas no que se refere ao tema "unicidade contratual - aposentadoria voluntária - efeitos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a unicidade contratual, restabelecer a sentença, no particular, determinando a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a fim de que se prossiga na análise do recurso ordinário interposto pela reclamada no tocante à alegação formulada à fl. 503 quanto à insubsistência do direito da reclamante à percepção de quinquênios. **Processo: AIRR e RR - 1198806-08.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Mundial S.A. Produtos de Consumo, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): Ênio Nunes da Silva, Advogado: Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e não conhecer do recurso de revista obreiro. **Processo: AIRO - 28-72.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Luciana Silva Rassy, Agravado(s): Mauro Sérgio Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento em recurso ordinário. **Processo: Ag-AIRR - 300040-44.2000.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Masashiro Nagaishi, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Advogado: Antonio Squillaci, Agravado(s): Banco BMD S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado:



Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 150040-89.2001.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Luiz Alberto Cellini, Advogada: Renata Moreira da Costa, Agravado(s): Telesp Celular S.A., Advogado: Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 58641-75.2002.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Francisco Bertino de Carvalho, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): José Theodoro Lago Riccio, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 9940-71.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Valdir Inácio Pereira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 289240-85.2003.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Camila Marini Bizon, Advogado: Demétrio Musciano, Agravado(s): SPCOM Comércio e Promoções S.A., Advogada: Marilise Beraldes Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1804640-69.2003.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Ricardo Dilamar Morais Baceto, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 38941-48.2004.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Geraldo Carneiro Morais, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Alice Frazão de Araújo, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, e condenar a agravante a pagar ao reclamante multa de 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, arbitrado para esse fim em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor, na quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 557, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: Ag-AIRR - 59840-97.2004.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Abrelino Schifelbein e Outros, Advogado: José Luis Wagner, Agravado(s): Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 64840-22.2004.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Claudionora Pires Ferreira, Advogado: Antônio Alves Filho, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 152700-39.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Anthares Técnicas Construtivas e Comércio Ltda., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Araras e Região, Advogado: Meri Strada Lara Franco, Agravado(s): Victor José Buzolin, Advogado: Kleber Rodrigues, Advogado: Guilherme Álvares Borges, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para destrancar o recurso de revista; II - incluir o recurso de revista em nova pauta. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Corrêa patrona da(s) Agravante(s). **Processo: Ag-RR - 152800-91.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Anthares Técnicas Construtivas e Comércio Ltda., Advogado: Nilton da



Silva Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Araras e Região, Advogado: José Petruz Júnior, Agravado(s): Victor José Buzolin, Advogado: Guilherme Álvares Borges, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para destrancar o recurso de revista; II - incluir o recurso de revista em nova pauta. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Corrêa patrona da(s) Agravante(s). **Processo: Ag-RR - 154600-57.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Anthares Técnicas Construtivas e Comércio Ltda., Advogada: Denise Ramos Correia, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Dirce Mariano da Silva, Advogado: José Petruz Júnior, Agravado(s): Victor José Buzolin, Advogado: Kleber Rodrigues, Advogado: Guilherme Álvares Borges, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para destrancar o recurso de revista; II - incluir o recurso de revista em nova pauta. Obs.: Falou pelo(s) Agravante(s) a Dra. Denise Ramos Correia. **Processo: Ag-RR - 155700-47.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Anthares Técnicas Construtivas e Comércio Ltda., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Victor José Buzolin, Advogado: Guilherme Álvares Borges, Advogado: Kleber Rodrigues, Agravado(s): Joana Moraes de Oliveira e Outro, Advogado: Meri Strada Lara Franco, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para destrancar o recurso de revista; II - incluir o recurso de revista em nova pauta. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Corrêa patrona da(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 73140-89.2005.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Getúlio Américo da Silva, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 73141-74.2005.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Getúlio Américo da Silva, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 109440-71.2005.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Frangoeste Avicultura Ltda., Advogado: Fernando Luís Russomano O. Villar, Agravado(s): Nelson da Silva Santana, Advogada: Maria Cecília Haddad Luvizotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 140540-60.2005.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Foz do Iguaçu e Região, Advogada: Adriana Doliwa Dias, Advogado: José Tôrres das Neves, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 50140-89.2006.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Vilmar Rodrigues Lima, Advogada: Carolina Alves Cortez, Agravado(s): Tj Serviços Gerais de Limpeza Ltda., Advogada: Susana Aparecida Sousa Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 211640-72.2006.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JFH Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Hugo Gueiros Bernardes Filho, Agravado(s): Natal Messias Beline, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): Pires Administração, Planejamento e Participações S.A. e Outras, Advogado: Breno Hugo Silva Giamatei, Agravado(s): Bigmike Administração e Participações S.A. e Outras, Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): Salvaguarda Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Ricardo Lacaz Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 220140-17.2006.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogado: Cláudio Antônio Fernandes, Agravado(s): Roberto Dionízio Oliveira,



Advogada: Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 5040-58.2007.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Serra da Borda Mineração e Metalurgia S.A., Advogado: Alan Vagner Schmidel, Agravado(s): Gilvane José de Araújo, Advogado: Robervelte Braga Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 8840-08.2007.5.14.0141 da 14a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 8841-90.2007.5.14.0141, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Incomasp Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., Advogado: Osvaldo Simões Júnior, Advogada: Ana Paula Silveira Dias, Agravado(s): Carlos Medeiros, Advogado: Charlton Daily Grabner, Agravado(s): Indústria e Comércio de Madeiras Ímpar Ltda., Advogado: Osvaldo Simões Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 8841-90.2007.5.14.0141 da 14a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 8840-08.2007.5.14.0141, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Indústria e Comércio de Madeiras Ímpar Ltda., Advogado: Osvaldo Simões Júnior, Agravado(s): Carlos Medeiros, Advogado: Charlton Daily Grabner, Agravado(s): Incomasp Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., Advogada: Ana Paula Silveira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 22840-10.2007.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): BSE - Serviços Empresariais Ltda., Agravado(s): Maria Aparecida de Oliveira Galhardo, Advogado: José Vicenti Godoi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 54641-06.2007.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação Hospitalar Nossa Senhora de Lourdes, Advogada: Zélia Maria Bellico Fonseca, Agravado(s): Silvio Musman, Advogado: Fabrício Leopoldino Duffles, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-AIRR - 76340-16.2007.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rodrigo dos Reis Romão, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S.A., Advogado: Júlia Lage Viana, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-AIRR - 81140-48.2007.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ana Maria Marques de Resende, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 31640-62.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fernando Pereira do Nascimento, Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): Célio Antônio dos Reis, Advogado: Rafael Capanema Valadares Ribeiro, Agravado(s): Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Belo Horizonte/MG, Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): Vera Lúcia Cardoso, Advogado: Mauro Thibau da Silva Almeida, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-AIRR - 96940-81.2008.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Antonio Roberto Estovam Amaral, Advogado: Wesley Loureiro Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 176341-29.2008.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco da Amazônia S. A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Vânia Maria da Ponte Souza Prado, Advogado: Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogada: Maria da Graça Meira Abnader, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 9103141-08.2005.5.09.0008 da 9a. Região**,



Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde de Curitiba e Região Metropolitana - Sindesc, Advogado: Joélcio Flaviano Niels, Agravado(s): Airton José Maso, Advogado: Max Hercílio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 30340-81.2008.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Claudiomiro dos Santos, Advogado: Edi Braga Fröhlich, Agravado(s): Borrachas Tipler Ltda., Advogado: Cláudio Roberto de Moraes Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível. **Processo: ED-AIRR - 249641-94.1990.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União (PGU), Procurador: Sidnei Soares Di Bacco, Embargado(a): Augusto Antônio Lima e Outros, Advogado: André César Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, somente para prestar os esclarecimentos constantes na fundamentação, sem modificação do julgado. **Processo: ED-A-AIRR - 80440-51.1998.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Embargado(a): Adriana Estevão Ribeiro, Advogada: Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Embargado(a): Trade-Rio Administração e Serviços Ltda., Advogada: Elizabeth Furtado Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 115340-60.1998.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Antônio Jonas Madruga, Advogado: Maria de Fátima Pontes Sales, Embargado(a): Lino Otto Bohn, Advogado: Fernando Tristão Fernandes, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, impondo multa por protelação no importe de R\$ R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos). **Processo: ED-AIRR - 128341-08.2000.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Eletropaulo - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Valmir Roberto Bononi, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 207440-83.2000.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogado: João Pires dos Santos, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Álvaro Alberto Engelhard Norat e Outros, Advogado: Waldemar Nova da Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 241100-98.2000.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fernando Barbosa de Carvalho, Advogado: Leandro Meloni, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do autor e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos adicionais, sem imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 728000-22.2001.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Espólio de João Carlos Kimiechik, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 89800-96.2002.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Embargado(a): Rosa Maria Toscan Brandalise, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 113240-27.2002.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Solange Lopes Andrade, Advogada: Márcia Regina Prata Blanke, Advogado: Roberto



de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Telos - Fundação Embratel de Seguridade Social, Advogada: Eveline Silva Bousada, Advogada: Gabriela Oliveira Telles de Vasconcellos, Embargado(a): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Maria Angélica Machado Nolasco, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 46840-89.2003.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ, Procuradora: Vera Lúcia Gomes de Almeida, Embargado(a): Pedro Alves Ferreira, Advogado: José Roberto Pereira, Embargado(a): Comercial Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 81440-84.2003.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: TV Ômega Ltda., Advogada: Carina de Souza Castro, Advogada: Regina Carla Silva Lopes, Embargado(a): Therezinha Capelli da Costa, Advogado: Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 108800-69.2003.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Gilberto Rodrigues de Oliveira, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 153841-68.2003.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): Rosângela Moniz Ramos Guinger, Advogado: Ayako Hattori, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 216800-04.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Valmir Teles da Silva, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 19900-17.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Ivete Rettondini Girardi, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 121241-91.2004.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Daniela Silva de Sousa, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 138240-74.2004.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Geraldo Santana Andrade, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Embargado(a): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 159940-78.2004.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Embargado(a): Maria de Fátima Almeida de Abreu, Advogado: Edison Joaquim Ferreira, Embargado(a): Cooperar - Saúde Cooperativa de Prestação de Serviços de Saúde Ltda., Advogado: Sérgio Murilo Santos Campinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 2400-21.2005.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Rui Silvio de Souza Rosa, Advogada: Samara Ferrazza, Embargado(a): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Maria Bernardete Hartmann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos



de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Constatado o intuito meramente protelatório dos embargos de declaração, condenar o embargante a pagar à reclamada a multa de 1% (um por cento) R\$156,20 (cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos), sobre o valor atualizado da causa R\$15.620,00 (quinze mil, seiscentos e vinte reais), nos termos do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 28441-37.2005.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Roberto Carlos Lino Machado, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 80440-15.2005.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro, Procurador: Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Embargado(a): Hebert Kawamura, Advogado: Inácio Silveira do Amarilho, Embargado(a): Orbe Administração e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 85000-58.2005.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Edir Antônio Monteiro, Advogado: Elias Alves de Carvalho, Advogado: Daniel Santos Guimarães, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria Eliza Nogueira da Silva, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 135840-58.2005.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Helenice Araújo Marques, Advogado: Antônio Colpo, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 174500-13.2005.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Pepsico Amacoco Bebidas do Brasil Ltda., Advogado: Daniel Domingues Chiodo, Embargado(a): Lucas Alexandre Gomes Cardoso (menor), Advogada: Rosana Carvalho dos Santos, Embargado(a): Silvina Piano Pereira Cardoso e Hivine Rayane Piano Cardoso (menor), Advogado: Sizenando Freire e Silva Filho, Embargado(a): Matheus Filipe Souza Silva Cardoso (menor) e Samarone Soares Cardoso, Advogado: Rubens Gustavo Cavalcanti Biones, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por intempestivos. **Processo: ED-AIRR - 183640-16.2005.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Conprof Administradora de Consórcio S/C Ltda., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Embargado(a): Eduardo Rafael de Oliveira José, Advogado: Elisabeth Munhoz Pepe, Embargado(a): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 207340-15.2005.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): Ronildo Celestino Silva de Souza, Advogado: Noemar Seydel Lyrio, Embargado(a): Pressel Prestadora de Serviços Ltda., Advogado: José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 241940-20.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, Procurador: Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Embargado(a): Maria Otilia da Silva Santos, Advogada: Vanusa de Freitas, Embargado(a): Bioclean Serviços Ltda., Advogado: Ana Cristina Farina Gatolini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 94800-08.2006.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Alimentação e Afins do Espírito Santo - Sindialimentação, Advogado: Luis Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 121100-35.2006.5.02.0064 da**





**2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): Jair de Souza, Advogado: Sandra Rocha de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, concedendo eficácia modificativa ao julgado, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da parcela sexta-parte. **Processo: ED-Ag-AIRR - 129040-49.2006.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogada: Ilma Cristina Torres Netto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Passo Fundo e Região, Advogado: Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, a reverter ao autor, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 178640-40.2006.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Fernando de Oliveira, Embargado(a): Estância Tangará Hotel Praia Clube e Outro, Advogado: Antônio Sebastião Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, apenas para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: ED-AIRR - 284840-79.2006.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Amauri Carvalho, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 28340-43.2007.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Advogado: Agilberto Seródio, Advogado: Catarina Aparecida dos Santos, Embargado(a): Kodama Café e Lanches Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 34240-14.2007.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados no Estado do Rio Grande do Sul - Sindppd/RS, Advogado: Shana Guterres de Souza, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Fabiana Sório Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 46540-48.2007.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogada: Giselle Nara Merlos Penna, Embargado(a): Lourivaldo Batista dos Santos, Advogada: Laisnara Alves dos Santos, Embargado(a): UTC Engenharia S.A., Advogada: Edna Maria Lemes, Embargado(a): Jorge Alves - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, somente para prestar os esclarecimentos constantes na fundamentação do voto, sem modificação do julgado. **Processo: ED-RR - 71700-23.2007.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): Jacó Aparecido Varussa e Outros, Advogado: Alexandre Cordeiro Macedo, Advogado: Milton Araújo Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 74841-68.2007.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União (PGU), Procuradora: Luciana Madruga Figueiredo, Embargado(a): Companhia



Docas da Paraíba, Advogado: José Amarildo de Souza, Embargado(a): Ailton Santana de Lima, Advogada: Julianna Erika Pessoa de Araújo, Embargado(a): Estado da Paraíba, Procurador: Aluísio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 80500-10.2007.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Joel Mello Castro e Outros, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 101240-41.2007.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Josemir dos Santos e Outros, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): Montril Montagens Industriais Ltda., Advogado: Sérgio Roberto de Santana Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem, no entanto, imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 122540-41.2007.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Nielson Moreira Dias Júnior, Embargado(a): Gerson Alves da Silva, Advogado: Wellington Calheiros Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 136440-98.2007.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: União (PGU), Procuradora: Anna Maria Felipe Borges, Embargado(a): Maria Dias dos Santos Neta, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Fundação Lindolfo Collor - Fundalc, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 25241-49.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás, Advogada: Maria Luiza Leite, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): Gledismar Marcondes de Oliveira, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 28640-64.2008.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Olavi Antonio Marcão, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): Copel Distribuição S.A., Advogado: Maurélio Peters, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 73840-23.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Embargado(a): Neemias Fausto de Albuquerque, Advogado: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 82640-24.2008.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procuradora: Rozane Dias da Silva, Embargado(a): Aparecida Maria Moreira do Carmo, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Embargado(a): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos do Complexo de Manguinhos Ltda. - Cootram, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 101540-49.2008.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União (PGU), Procurador: Edvard de Freitas Machado, Embargado(a): Bruno Augusto Santos de Almeida, Advogado: Ubiramar Peixoto de Oliveira, Embargado(a): CBS - Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para prestar esclarecimentos. Às dezesseis horas e onze minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Ministro Presidente da  
Primeira Turma

**ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR**  
Secretário da Primeira Turma